



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
SGAS Quadras 603/604 - Lote 23 - Ed. Sede da PR/DF - Gabinete 109 - Brasília-DF - CEP 70200-640
Fone: (61) 3313-5432 Fax: (61) 3313-5433

Ofício n.º 217/2005/PJ/GAB/PRDF

Brasília, 26 de setembro de 2005.

Ilma. Senhora
MARIA LÚCIA FATTORELLI CARNEIRO
SDS, Conjunto Baracat, 1º andar, sala 01/11
70392-900 Brasília/DF

Referência: **Procedimento Administrativo n.º 1.00.000.003065/2005-74**
(Favor mencionar esta referência na resposta)

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, no intuito de instruir o procedimento em epígrafe, solicito, no **prazo de 15 dias** (Lei Complementar 75/93, art. 8º, II, e § 5º), eventuais comentários sobre a análise procedida, se possível, com detalhamento de modo a viabilizar eventual atuação judicial do Ministério Público Federal.

Atenciosamente,


PAULO JOSÉ ROCHA JUNIOR
PROCURADOR DA REPÚBLICA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

NOTA TÉCNICA ASSET 24/2005
PA n.º 1.00.000.003065/2005-74

**DE: ASSESSORIA TÉCNICA
PARA: PROCURADOR DA REPÚBLICA PAULO JOSÉ ROCHA JUNIOR**

ASSUNTO: DÍVIDA PÚBLICA INTERNA E EXTERNA. AUDITORIA DA DÍVIDA EXTERNA. APURAÇÃO DAS CAUSAS DO ENDIVIDAMENTO EXTERNO. DESVIOS NA ATUAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Senhor Procurador,

Por iniciativa do Ilustre Subprocurador da República José Eduardo de Santana, a 5ª CCR instaurou procedimento administrativo, visando a apuração de possíveis desvios do Banco Central do Brasil, em face de ser *“recorrente nos meios de comunicação notícias sobre dívida interna e externa”* e de ter permanecido silente o Congresso Nacional sobre a apuração prevista no art. 26 das ADCT - exame analítico e pericial e de atos e fatos determinantes do endividamento externo brasileiro (fls.1 e 2).

Após audiência com a auditora fiscal, Dra. Maria Lúcia Fatorelli Carneiro, presidenta do UNAFISCO, e instruído com farto material produzido/anexado pela depoente, o PA foi encaminhado à PRDF, para as providências devidas (fls. 08).

A opinião da depoente sobre supostas distorções entre a missão do Banco Central e o seu desempenho, assim como sobre problemas do endividamento

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

externo brasileiro está reportada no despacho de fls. 89/91, da Ilustre Procuradora da República Eliana Pires Rocha.

O processo foi-me remetido para análise da legalidade e regularidade das operações noticiadas às fls. 11/27.

APRECIÇÃO

Trata-se o documento de fls. 11/27 de substancial depoimento prestado pela ilustre presidenta do UNAFISCO, Dra. Maria Lúcia Fattorelli Carneiro à PGR, no bojo do presente processo, no qual, à guisa de examinar o histórico processo de endividamento público brasileiro, mormente no que diz respeito à formação da dívida externa, tece críticas à atuação do Banco Central do Brasil.

A abordagem do documento incidiu sobre a i) a missão do BACEN *versus* seu efetivo desempenho; ii) regulamentação com força de lei à revelia do Congresso Nacional; iii) erro de US\$ 32,7 bilhões nos registros da dívida externa; iv) emissão de títulos da dívida externa a juros flutuantes; v) avaliação da dívida externa em paralelo com a auditoria realizada por Getúlio Vargas; vi) reflexos da política de juros altos na economia, em benefício do setor financeiro; vii) necessidade de implantação de controles de capitais, inversamente à política seguida desde a década de 1990.

Preliminarmente e sem perder o foco da consulta, deve ser alertado que a abordagem que se segue deve ser vista como ligeira e superficial, em face da amplitude e fluidez dos tópicos.

I – Missão do Banco Central e seu desempenho efetivo

A crítica ao desempenho efetivo do BACEN tem sua razão de ser, na medida em que a Autarquia Federal pode não ter conseguido ao longo de mais de 40

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

anos de atividade, dar sob a particular ótica da consulente, de pleno, completo e irrefutável cumprimento à sua missão institucional - de guardião da moeda e do crédito e de zelo pela estabilidade do Sistema Financeiro Nacional (para que este atendesse aos objetivos fixados no art. 192 da Constituição Federal, de desenvolvimento equilibrado da Nação e de atendimento aos interesses da coletividade).

Um dos fundamentos apresentados para o mau desempenho do BACEN, segundo a colaboradora, teria sido uma reorganização administrativa implementada em 1999 (Voto CMN 84/99), que teria debilitado a estrutura da fiscalização da Autarquia e isso teria contribuído para que sua atuação preventiva não tivesse evitado a ocorrência de escândalos financeiros decorrentes de quebras de conglomerados financeiros ou apurado adequadamente problemas de evasão de divisas (transferências internacionais pelas chamadas CC5, caso Banestado).

Também tece críticas ao projeto de autonomia do Banco Central, uma das condicionalidades do FMI incluída da Carta de Intenção do Brasil ao Fundo em 2003 e que dependeria de emenda que alterasse o art. 192 da CF, e redundaria em graves prejuízos ao País. Consistiria a autonomia em dar ao presidente e diretores do Banco Central mandatos próprios e com prazo de duração diferenciado, descolado do mandato do Presidente da República e autonomia e independência para traçar políticas monetária e cambial próprios, sem relação de subordinação nesses objetivos com o Poder Executivo.

Entendo que o BACEN pode sofrer críticas no desempenho de sua missão institucional, mas em termos objetivos, sopesados argumentos prós e contras, vem cumprindo adequadamente seu papel institucional ao longo de sua história.

A discussão sobre a autonomia do Banco Central é antiga e divide as opiniões. Muitos advogam que a Autarquia deveria ter maior autonomia, outros entendem que a autonomia é prejudicial ao País, e muitos outros acham que antes de autonomia o Banco Central deveria ter independência.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

Historicamente, o Banco Central nasceu independente, em 1964, mas sua independência não resistiu à primeira mudança de governo no regime militar.

De fato, a Lei 4595, de 31.12.64, criou o Banco Central independente. Em verdade, a independência alcançava, em primeiro plano, o Conselho Monetário Nacional, que a teor do artigo 4º original, não estava subordinado a observar “as diretrizes traçadas pelo Presidente da República”, como atualmente.

Os administradores do Banco Central na Lei da Reforma Bancária eram escolhidos entre os membros do Conselho Monetário Nacional (art. 13) e tinham mandato fixo, de 7 (sete anos), podendo ser reconduzidos, conforme art. 6º, inc. IV, *verbis*:

IV - Sete (7) membros nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, escolhidos entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros, com mandato de sete (7) anos, podendo ser reconduzidos. (Redação dada pela Lei n.º 5.362, de 30.11.1967)

Como dito, a independência do Banco Central não resistiu à primeira mudança de governo. Em suas memórias (*A lanterna na Popa*, vol. I, pg. 669), o falecido Senador Roberto Campos, um dos baluartes da criação da Autarquia e ministro do Planejamento do Governo Castello Branco, relatou o episódio:

“Há no Brasil, há leis que pegam e leis que não pegam. A que criou o Banco Central não pegou. É que o Banco Central, criado independente, tornou-se depois subserviente. De austero xerife passou a devasso emissor.

Como foi dito, em seu formato original, o BACEN podia se defender da fúria emissionista pela independência assegurada aos seus diretores através de mandatos fixos, que constituem aliás praxe internacional. Esse sonho institucional durou pouco. Dois meses antes da transmissão de poder fui, como ministro do Planejamento, instruído por Castello Branco para explicar ao presidente eleito, Costa e Silva, os capítulos econômicos da nova Constituição de 1967. Aproveitei para sugerir-lhe que pusesse termo aos boatos de substituição do presidente do Banco Central, pois a lei lhes dava mandato fixo, precisamente para garantir estabilidade e continuidade na política monetária.

- O BACEN é o guardião da moeda – acrescentei.
- O guardião da moeda sou eu – retrucou Costa e Silva.” (gn)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

O eminente Senador Roberto Campos chega a afirmar que o Presidente Costa e Silva e os condutores da economia no segundo governo militar não tinham apreço pela idéia de um Banco Central independente (Delfim Neto, em suas palavras, "*não tinha fanatismo pela idéia de independência do Banco*").

A independência do Banco Central é o que prevalece na experiência internacional e é particularmente útil e necessária para que a Autarquia possa desempenhar seu principal papel de guardião da moeda, de modo a assegurar a preservação de seu valor na economia. Os especialistas entendem que não poderá haver eficiente controle dos meios de pagamento e da inflação sem a independência do Banco Central.

No Brasil, a questão da independência há muito está superada, como objetivo inatingível, por questões culturais.

O que se tem buscado ao longo dos anos é a autonomia da entidade, definindo-se mandatos fixos para seus dirigentes, desvinculação de seus atos Poder Executivo, com prestação de contas ao Senado Federal.

Nos moldes atuais, os dirigentes do BACEN não tem mandato e podem ser demitidos *ad nutum* pelo Presidente da República. Essa circunstância é altamente prejudicial à autonomia da entidade e fulmina a sua independência, eis que permite interferência indevida na execução da política monetária e cambial, com possíveis, prováveis e indesejáveis reflexos na eficiência e eficácia no desempenho de suas atribuições.

Pode ser afirmado que uma das principais causas do desempenho ineficiente do Banco Central está na ausência de autonomia de seu corpo dirigente.

Embora a autonomia do BACEN vise *a priori* garantir o cumprimento da missão institucional de guardião da moeda e com isso assegurar o controle da inflação e com reflexos diretos no desempenho da economia, não é menos importante em

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

relação às demais áreas de atuação da entidade, que são de inquestionável interesse público, como o controle do crédito sobre todas as formas, a política cambial, e a supervisão do Sistema Financeiro Nacional.

Os problemas diagnosticados, relacionados com a reestruturação administrativa, podem ser decorrentes da falta de autonomia da entidade, pois o BACEN como as demais entidades da Administração Pública, está sujeito a pesadas restrições orçamentárias. Em consequência, a função fiscalização pode ter sido afetada, seja pela redução dos recursos materiais, seja pela redução da força de trabalho, seja mesmo pela modificação dos processos operacionais, tudo se refletindo no resultado da atividade, em termos quantitativos e qualitativos.

Da mesma forma, os escândalos noticiados de quebra de bancos e de afrouxamento de controles por problemas normativos que permitiram suposta evasão de divisas e sangria das reservas cambiais (escândalo de evasão de divisas investigado pela CPMI do Banestado) podem ser decorrentes da falta de autonomia do Banco Central. Tivesse a Autarquia maior liberdade orçamentária, recursos materiais e humanos adequados e autonomia para fixar programas e fiscalizar o seu cumprimento, não haveria justificativas para que seu desempenho fosse reputado como ineficiente.

O corpo técnico da Autarquia está preparado para as funções que lhe são cometidas, mas tem limitações físicas e meios materiais adequados para o bom desempenho da missão institucional.

Vale registrar que tanto a reestruturação administrativa do BACEN quanto os problemas relativos à quebra de instituições financeiras e evasão de divisas foram objeto de procedimentos administrativos no MPF, com a participação da PRDF, todos com repercussão na esfera judicial.

II - Regulamentações emanadas do BACEN com força de lei à revelia do Congresso Nacional.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

O tópico se refere a Ação de Improbidade intentada pelo MPF contra o Banco Central e as instituições financeiras Banco do Brasil, Araucária, Bemge e Banestado e seus administradores responsáveis pelas condutas ilícitas, relacionadas com possível evasão de divisas e remessas ilegais pelas chamadas CC5 (contas de não-residentes), em curso na 7ª Vara da Justiça Federal em Brasília, cujo teor se foi sumariado na introdução da peça, adiante transcrita:

“Inicialmente, imprescindível uma breve análise de toda a legislação que regula o sistema de câmbio no país, inclusive com ênfase à regulamentação das chamadas contas CC-5, que remonta ao final da década de 60 e será devidamente sistematizada nesta peça, com a indicação de seus principais instrumentos operacionais (contas de não-residentes -“CC5” -; Mercado de Câmbio de Taxas Flutuantes – MCTF, Transferências Internacionais de Reais – TIR), a fim de se demonstrar que os agentes públicos que figuram no pólo passivo da ação e, aqueles outros, dirigentes de instituições financeiras beneficiárias de autorizações especiais para a abertura e manutenção de contas não-residentes, praticaram atos lesivos aos interesses materiais e morais da administração pública federal.

Após serão descritas pontualmente as condutas ilícitas dos agentes responsáveis pela tutela do câmbio no País e o seu enquadramento na Lei de Improbidade Administrativa.

A presente ação abarca um conjunto de atitudes ilegais, perpetradas pelas autoridades monetárias, que vão desde a omissão na fiscalização do citado mercado de câmbio, até atitudes consubstanciadas na produção de normas com lacunas que, uma vez conjugadas, viabilizaram a abertura indiscriminada no Brasil ao fluxo de capital de origem ilícita, com a ocorrência de inúmeros tipos de fraudes, lavagem de dinheiro e sonegação fiscal.

Cabe registrar que a Auditoria Operacional realizada pelo TCU no Banco Central relativamente às “Contas CC5” constatou distorções e irregularidades perpetradas pela Autarquia, especialmente relacionadas à autorizações especiais concedidas a cinco bancos autorizados a operar em câmbio na cidade de Foz do Iguaçu – PR (relatório TC – 928.358/98 – docs. 02), réus da presente ação, assim como os seus administradores responsáveis pelas ilicitudes descritas nesta peça.

As constatações da Auditoria TCU foram submetidas a Plenário, tendo resultado no Acórdão n.º 130/2001, pelo qual essa e. Corte

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

de Contas condenou os responsáveis ao pagamento de multas, além de recomendar a adoção de medidas de aperfeiçoamento das normas de fiscalização e controle por parte do Banco Central.

As conclusões da Auditoria acima apresentam-se como um relevante instrumento para o completo entendimento dos fatos abordados nesta ação, sobretudo quanto à conduta irregular dos administradores do Banco Central em criar mecanismos cambiais extremamente frágeis ao controle e fiscalização, além da omissão dessas autoridades em implementar tais controles e, por fim, atuação ilegal no episódio das autorizações especiais a cinco instituições financeiras, ato praticado com desvio de finalidade, nos termos comprovados na conclusão do relatório de auditoria do TCU; nas apurações da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Banestado e na instrução do Inquérito Civil Público n.º 1.16.000.000258/2003-41 (docs. 02, 03, 08, 09, 14).

Em mencionada peça é discutida, dentre outros assuntos, a legalidade da fixação de normas sobre câmbio e capitais estrangeiros por meio de resoluções e circulares do Banco Central do Brasil, em face da falta de competência da Autarquia para regular matéria regida pela Lei 4131/62.

Coerente com o posicionamento firmado sobre a matéria, o MPF entendeu que as alterações introduzidas na legislação cambial por meio das Resoluções n.ºs 3265/05 e 3266/05 estão eivadas de irregularidades. Assim, o MPF, após a devida avaliação, decidiu expedir Recomendação ao Presidente do Conselho Monetário Nacional para que aquele Órgão do Ministério da Fazenda deliberasse pela anulação de mencionadas resoluções, "posto que editadas em desacordo com os ditames da Lei n.º 4131/62, usurpando a competência do Congresso Nacional, prevista no art. 48, XIII, da Constituição Federal." (Ofício n.º 094/2005/VQ/GAB/PRDF, de 26 de abril de 2005 – PA n.º 1.16.000.000258/2003-41).

Não se pode afirmar que a fuga de capitais pela via comercial (ou pela remessa de lucros) seja decorrente tão somente de imperfeições da legislação ou da atuação ineficaz do Banco Central, na medida em que referidas operações tem regras próprias e a fiscalização das operações de comércio (importações, exportações e serviços) não estão sob a batuta do Banco Central.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

Deve ser enfatizado que as regras operacionais se destinam a disciplinar as atividades segundo parâmetros de regularidade. Os agentes econômicos que desejem intentar contra a normalidade das operações do comércio para praticar condutas criminosas devem merecer das autoridades competentes a devida atenção, não se incluindo entre elas o Banco Central do Brasil (este, em tomando conhecimento de indícios de crime, deve oficiar ao Ministério público para as providências de estilo).

III – “Erro” de US\$ 32,7 bilhões na contabilidade da dívida externa

O chamado “erro” na contabilidade da dívida externa consistiu no abatimento do saldo de empréstimos intercompanhias do estoque da dívida externa e do valor da dívida vencida havia mais de 120 dias, sem registro de pagamento no sistema, realizado pelo Banco Central em setembro de 2001.

No primeiro caso, os empréstimos externos de filiais brasileiras de empresas multinacionais às suas matrizes deixaram de integrar o estoque da dívida e passaram a ser considerados como investimentos, em face da possibilidade de ocorrência desse hipótese. Nesse caso, o BACEN alterou a metodologia de controle de capitais externos da espécie, baseando-se em metodologia de apuração sugerida pelo FMI (Nota Técnica do BACEN de 01.11.2001):

“A classificação dos empréstimos intercompanhias como investimento direto é sugerida pelo Manual de Balanço de Pagamentos do Fundo Monetário Internacional, em sua 5ª edição (BPM5)”.

De acordo com o BPM5, os investimentos diretos são a categoria de investimento internacional que reflete o interesse de um residente no controle de uma empresa residente em outra economia, ainda que parcial. Nesse item devem ser classificados os aportes de capital feitos pela empresa controladora na empresa controlada, os lucros reinvestidos e os outros capitais associados à formação de dívida intercompanhia, ou seja, os empréstimos, inclusive os que envolvem a emissão de títulos e os relativos a créditos comerciais, efetuados entre o investidor direto e a sua subsidiária”.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

Com relação ao segundo caso, o BACEN se justifica afirmando que implantou nova sistemática de registro de capitais estrangeiros, que deve ser alimentado pelos próprios usuários e que a nova sistemática melhora o sistema de controle mas não elimina eventuais problemas de registro, se os usuários não prestarem corretamente as informações.

Ainda sobre essa questão, o BACEN (DEPEC-2001/1370, de 5.11.2001), havia respondido ao Requerimento de Informações n.º 3697/01, da Câmara dos Deputados, sobre a revisão dos contratos que determinaram mencionada redução do estoque da dívida externa, na qual presta esclarecimentos sobre questões suscitadas pelo Deputado Federal Walter Pinheiro.

Na resposta ao quesito 5 formulado pelo mencionado parlamentar, o BACEN explicou as razões ajustes, vincadas na implantação de novo sistema de controle:

Quesito:

“5) Por que motivo o sistema de informações do Banco Central n/ao foi corrigido há tempo já que era do conhecimento da Instituição que isso iria distorcer os dados diante da eventual quitação antecipada dos papéis brasileiros?”

Resposta:

“Não há intempestividade quanto à atualização dos sistemas. A introdução do procedimento vem ao encontro de iniciativa que presentemente estamos adotando no sentido de migrar para sistemas desenvolvidos a partir do ano de 2000, com base exclusiva nas declarações prestadas pelos devedores, os dados dos sistemas então em operação.

A eventual quitação de empréstimo ou outro crédito, se feita na forma regulamentar, impacta normalmente os sistemas de acompanhamento existentes promovendo as baixas requeridas, excluindo as parcelas objeto de pagamento da condição de ‘em ser’, estando elas vencidas ou não. Quando pagamentos são efetuados de forma não prevista na regulamentação não são captados pelos sistemas.

A exclusão do total da dívida das parcelas vencidas dos registros não levou em consideração as razões pelas quais elas se encontram nessa condição, mas sim, o fato de estarem vencidas há mais de 120 dias.

Os novos sistemas de acompanhamento, com registros declaratórios, possuem a mesma característica de captar todas as operações realizadas

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

de forma regular, pois, dependem, igualmente, que seja cumprida a regulamentação relativa aos pagamentos de obrigações registradas para serem sensibilizados. Assim, por exemplo, se houver uma transferência para o exterior a título de 'disponibilidade' e com esse recurso lá fora o devedor fizer o pagamento de obrigação registrada, sem disso dar conhecimento ao Banco Central, o registro correspondente no sistema permanecerá como não pago e logo será incluído no rol daqueles que não farão parte da dívida, em obediência aos novos procedimentos adotados.

Igualmente, se um devedor brasileiro falir, não tendo o Banco Central disso tomado conhecimento, o registro do empréstimo original tenha sido cancelado e, ao mesmo tempo, provocou igual distorção pelo não registro na base de dados dos investimentos.

Nessa mesma linha, eventuais perdões de dívida por parte de credores, não informados ao Banco Central, não modificaram aqueles registros."

As explicações acima foram contestadas no documento sob exame, com base em argumentos baseados na fragilidade dos registros da contabilidade nacional sobre os capitais estrangeiros mantidos pelo Banco Central, agravados pela possibilidade de não registro de pagamentos efetuados por remessas de divisas pela via da CC5.

Parece óbvio que as modificações nos registros contribuíram para uma melhoria na apresentação das contas externas, na medida em que o ajuste determinou uma redução do endividamento externo na ordem de 5,2% do PIB (a relação entre o endividamento externo e o PIB foi reduzida de 32,6% para 27,4%, na posição de março de 2001).

De qualquer forma, não se pode afirmar que as mudanças nos procedimentos de registro dos capitais externos, convertidos de empréstimos em investimentos pela mera expectativa de que isso viesse a ocorrer, na contabilidade nacional seja causa de alguma irregularidade.

lv - emissão de títulos da dívida externa a juros flutuantes

O documento destacado indica como um dos principais problemas do endividamento externo os empréstimos com juros flutuantes, fato que teria sido responsável pela multiplicação da dívida dos países do terceiro mundo, tornando-a

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

impagável. A cláusula de juros flutuantes deixaria o país endividado à mercê dos países credores, que unilateralmente poderiam aumentar o valor dos juros, provocando elevação injustificada no saldo da dívida.

Exemplifica com base em dados estatísticos dos países da América Latina, em que a dívida da região cresceu de US\$ 228 bilhões para US\$ 800 bilhões entre 1982 e 2001, apesar de terem remetido ao exterior US\$ 228 milhões do que receberam. E no caso brasileiro, que de 1978 a 2004 pagou US\$ 200 bilhões a mais do que recebeu, e ainda assim sua dívida externa subiu de US\$ 52,8 bilhões para US\$ 222 bilhões.

Assumindo uma taxa de juros internacionais à base de 6% ao ano, o documento traz uma tabela que demonstra que ao invés do saldo **devedor** efetivo ao final do ano de 2004 no volume de US\$ 222 bilhões, teria um saldo **credor** da ordem de US\$ 161 bilhões e a dívida externa, por esse exercício, teria sido quitada ainda em 1989.

A política de endividamento externo com contratos atrelados a juros flutuantes internacionais continua sendo seguida pelo governo brasileiro, haja vista que novas emissões de títulos da dívida externa foram efetivadas, de 2003 e 2004, como informa o documento sob exame.

Segundo o depoimento, haveria argumentos de ordem jurídica para combater a alta unilateral das taxas de juros, com base em dispositivo da Corte Internacional de Justiça de Haia (art. 38, inciso 'c') e princípios gerais de direito, em face da condenação à usura e ao abuso de direito:

"... a usura e abuso de direito, com os que constituem a excessiva oneração das prestações, a teoria do risco, a necessária equivalência das prestações, o enriquecimento ilícito, a boa fé objetiva, a finalidade objetiva do contrato, a lesão enorme, a equidade, a teoria da imprevisão, a co-responsabilidade dos credores, a inviolabilidade dos direitos humanos, em particular o direito à vida, etc. Os aumentos das taxas de juros também infringem normas consuetudinárias do direito internacional como a 'rebus sic standibus' (...) à que se refere o artigo 62 da Convenção de Viena

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

sobre o Direito dos Tratados de 1969 "(Parlamento Latino Americano, 1999)"

Deve ser dito que a cláusula de juros flutuantes, *per si*, não deve ser pode ser visto como causa necessária e suficiente para o descontrole e o crescimento excessivo do endividamento externo. Assim como as taxas de juros aumentaram enormemente em determinado período e sob determinada conjuntura internacional, acarretando problemas e até mesmo a quebra de países intensivamente dependentes de recursos externos para fechar seus balanços de pagamento, de igual forma essas taxas de juros se reduziram a patamares civilizados e até mesmo se reduziram a patamares bem inferiores aos do momento da contratação.

Basta lembrar que a LIBOR, um dos principais referenciais de taxas de juros internacionais, flutuou de 7,25% (jan/1995) a 3,271% ao ano (jan/2005) nos últimos dez anos, neste caso em benefício do devedor.

O Brasil, como país historicamente dependente de capitais externos para fechar seu balanço de pagamentos, em regra não tem tido como impor condições para ter acesso a recursos externos.

Também foram tomados empréstimos externos contendo "cláusulas de ação coletiva" – CACs. Consoante o documento, *"o mecanismo das CAC's prevê que, no caso de impossibilidade de pagamento da dívida, o governo brasileiro renegocie apenas com os detentores de 85% do valor devido, isto é, com os principais credores. Do ponto de vista jurídico, estas emissões são altamente questionáveis, uma vez que são regidos pela lei de Nova Iorque, ou seja, estabelecem foro estrangeiro para a resolução de controvérsias"*.

V - avaliação da dívida externa em paralelo com a auditoria realizada por Getúlio Vargas

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

O documento dá notícia sobre a auditoria da dívida realizada pelo Governo de Getúlio Vargas, em 1931, em decorrência do qual, ante irregularidades apuradas, foi deliberada a suspensão de pagamentos e renegociação com expressiva redução do montante então apurado.

Planilha realizada por Consultoria do Senado indica, segundo tabela do documento, a existência de 815 resoluções do Senado autorizando a contratação de operações de endividamento externo, de 1964 a 2001. Segundo a tabela 2 (fls. 22), não foram encontrados contratos relativos a 570 de um total de 815 resoluções autorizativas, abrangendo o percentual de 23,99% do total contratado, o que estaria a revelar descontrole.

Com base no mesmo levantamento, foi construída a tabela 3 (fls. 23), apontando as supostas cláusulas abusivas e sua participação no total dos contratos de endividamento externo, merecendo destaques as cláusulas de juros flutuantes (91,78%), pagamentos livres de impostos e taxas (77,19%), incidência de juros sobre a parte não desembolsada (58,61%), foro estrangeiro ou renúncia à soberania (49,24%) e implementação de programas do FMI e outros (38,15%), etc.

Os dados desse tópico refletem a situação e as condições em que foram contratadas as operações. Possíveis irregularidades somente poderiam se analisadas caso a caso.

A referência a decisões de governo adotadas por Getúlio Vargas sinalizam que é possível o exame de alternativas para possível equacionamento de problemas com o endividamento externo, mesmo de forma unilateral.

Deve-se advertir que os aspectos conjunturais/estruturais da época eram outros. Basta lembrar a crise econômica mundial, que teve como marco a quebra da Bolsa de Nova Iorque, em 1929, e foi seguida de devastadora recessão mundial.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

É de fácil percepção que o cenário econômico mundial hodierno não se compara com aquele. Na época, o Brasil era um país cuja economia estava baseada fortemente no setor primário, tendo o café basicamente como único produto de exportação.

A crise econômica mundial de então afetou sobremaneira o preço do café no mercado internacional (o Brasil, maior produtor mundial, numa tentativa desesperada de segurar o preço do café, chegou a determinar a queima dos estoques do produto, sem obter qualquer resultado com essa medida), inviabilizando as exportações, tendo sido fator preponderante para o agravamento da crise do balanço de pagamentos e para a declaração de moratória e conseqüente necessidade de revisão dos contratos baseados em moeda estrangeira. O ambiente era propício à adoção daquela medida.

VI - reflexos da política de juros altos na economia, em benefício do setor financeiro.

A política de juros altos favoreceu enormemente o setor financeiro, que obteve enorme lucratividade nos últimos 10 anos.

O documento exterioriza uma constatação que é inequívoca no Brasil. Não necessariamente decorreu a rentabilidade do setor financeiro de fatos relacionados com operações da carteira de câmbio ou de operações com recursos externos, lançamento de títulos da dívida ou operações de crédito.

VII - necessidade de implantação de controles de capitais, inversamente à política seguida desde a década de 1990.

O documento sugere a criação de mecanismos de controle de capitais, pela tributação ou pela criação de sobretaxa em caso de remessa de lucros ou pela proibição de transferências internacionais via CC5. Sugere, igualmente, maior rigor na

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

fiscalização das autoridades para coibir evasão fiscal no comércio exterior (subfaturamento na exportações ou superfaturamento nas importações).

O documento sintetiza, à guisa de conclusão:

“O sistema brasileiro de administração tributária é limitado do ponto de vista social e funcional. Não é um sistema tributário progressivo e socialmente justo. As regras existentes limitam mais as ações da fiscalização do que as tentativas de evasão e sonegação. Ademais, a quantidade de pessoal é insuficiente. O resultado não poderia ser outro: o País possui um dos maiores índices de concentração de renda do mundo.”

As medidas sugeridas pela colaboradora indicam que deve haver integração entre as autoridades monetária e fazendária, eis que envolvem tanto a Secretaria da Receita Federal quanto Banco Central do Brasil, um e outro envidando esforços para desenvolver e melhorar o aparato normativo e fiscalizatório em suas respectivas áreas de atuação.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- O legislador constituinte determinou a realização de uma auditoria nos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro, por meio de comissão parlamentar mista do Congresso Nacional, no prazo de um ano a partir da promulgação da Constituição (art. 26, da ADCT);
- A comissão parlamentar mista destinada ao exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo foi instalada no primeiro semestre de 1989 e produziu o relatório final, datado de 19 de setembro de 1989.
- As causas do endividamento constantes do relatório final de mencionada comissão parlamentar mista do Congresso Nacional foram ali apresentadas, figurando com destaque o efeito da elevação das taxas de juros (os juros flutuantes), seguida da deterioração das

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

relações de troca, da evasão de divisas, do endividamento do Banco Central e do endividamento das estatais.

- Em relatório parcial do Senador Severo Gomes são abordadas importantes questões de direito, que mereceram apreciações discordantes de membros da comissão, sobre problemas tais como: acordos externos e o Legislativo (críticas à autonomia do Executivo em firmar acordos sem prévia aprovação do legislativo); ilegalidade de cláusulas de renúncia à alegação de nulidades (compromisso de não alegar nulidades de cláusulas); renúncia à imunidade de jurisdição e do direito brasileiro; críticas a acordos e arbitragem; críticas ao excesso de garantias da dívida; e críticas a cláusula de renúncia antecipada a qualquer alegação de soberania.
- Dentre as medidas sugeridas pela CPM estavam a suspensão do pagamento de qualquer parcela da dívida quando as reservas atingissem o nível de US\$ 20 bilhões, equivalentes a 5% do PIB ou a um ano de importações; promoção de medidas de ajustes fiscais; e promoção de negociações com os credores até que as metas de medidas de ajustes fossem atingidas.
- Note-se que o endividamento do Banco Central havia se tornado relevante em decorrência de medidas de centralização cambial adotadas em face da crise cambial de 1986 e que culminou com a moratória unilateral de 1987 (todos os pagamentos de dívidas de estatais e de empresas do setor privado foram centralizadas no BACEN).
- A história das negociações realizadas pelo Governo Brasileiro (à frente técnicos do Banco Central e do Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) com os credores externos está registrada passo a passo no período de 1983 a 1996 no livro *Dívida Externa Brasileira*, de Ceres Aires Cerqueira, um dos técnicos que participaram do processo, editadas pelo Banco Central e prefaciada por Pedro Malan, outro que assessorou na negociação antes de se tornar

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

presidente do BACEN e futuro Ministro da Fazenda. Essa publicação está disponível no site do Banco Central (www.bcb.gov.br).

- No que respeita a aspectos de constitucionalidade e legalidade da dívida externa brasileira, a matéria foi examinada com profundidade por Cid Heráclito de Queiroz, então Procurador Geral da Fazenda Nacional, em exposição apresentada à Comissão Mista do Congresso Nacional encarregada da auditoria das causas do endividamento externo. A exposição detalha a competência dos órgãos/entidades envolvidos e os procedimentos operacionais, com foco em aspectos legais anteriores e posteriores à Constituição Federal de 1988.
- No regime vigente, o art. 52, incisos, V, VII e VIII, da Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para i) autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, Estados, Municípios e Distrito Federal; ii) dispor sobre limites de endividamento e condições para as operações de crédito externo, assim como de garantias desses entes.
- A Lei Complementar 101/2001 - lei de responsabilidade fiscal - disciplina em caráter geral as condições de endividamento externo e interno, bem como as condições de concessão de garantias que envolvam os entes públicos.
- A PGFN tem papel preponderante nos preparativos para a contratação de operações de crédito externo. As condições negociais são conduzidas por técnicos das áreas envolvidas. Os termos de cláusulas e condições contratuais (prazos, taxas, condições de desembolso, garantias, etc.) são minuciosamente examinadas pela PGFN, que é o órgão de consultoria jurídica do Ministério da Fazenda, de modo a que a operação seja adequadamente ajustada à legislação brasileira.
- A PGFN mantém em seus arquivos a memória de cada uma das operações em que intervém, cabendo ao Banco Central o controle das obrigações cambiais e financeiras da União, derivadas dessas operações, juntamente com a Secretaria do Tesouro Nacional.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

- As operações de crédito externo, por força de dispositivos insculpidos no art. 52 da CF são de competência privativa do Senado Federal. As resoluções que autorizam tais operações em regra contem todas as condições em que devem ser celebradas.
- Uma vez que as operações de endividamento externo da União, Estados, Municípios e Distrito Federal passam pelo crivo das autoridades do Ministério da Fazenda Nacional (PGFN) e Senado Federal, não parece razoável que em regra possam acimadas de aspectos nebulosos quanto à legalidade e regularidade.
- Sobre questões relacionadas com imunidade de jurisdição, cláusulas contratuais que induzem a renúncia de direito, proibição de alegação de defeitos nos negócios jurídicos à luz do ordenamento jurídico pátrio, etc., entendo merecem maior aprofundamento, em face das implicações tanto no direito interno na seara do direito internacional.
- Sobre acordos com organismos internacionais (FMI, Clube de Paris, etc.), cartas de intenção, memorandos de entendimento, condicionalidades, etc. e suas implicações em relação ao endividamento externo, são tópicos que merecem igualmente maior aprofundamento, à luz da doutrina nacional e do direito comparado.

CONCLUSÃO

As questões abordadas no documento de fls. 11/27 são por demais genéricas, não ensejando uma resposta objetiva, seja quanto à legalidade seja quanto à legitimidade/regularidade das operações, não havendo sequer segregação entre operações do setor privado.

No que diz respeito às críticas ao desempenho do Banco Central, a meu ver, tem razão de ser quanto ao varejo, mas carecem de fundamento quanto ao atacado.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

Penso que a Autarquia Federal é uma das que ostentam melhor desempenho e maior eficiência em comparação com as congêneres no País e goza de prestígio internacional no concerto dos países de primeiro mundo.

Quanto à auditoria da dívida externa, é questão relevante a ser discutida nos fóruns políticos. Uma coisa é certa, o País, ante a fragilidade que ostenta em suas contas públicas e dificuldades recorrentes para zerar seu balanço de pagamentos, penso que não está em condições de afrontar os credores internacionais, de vez que a economia nacional não tem fundamentos de solidez para sustentar eventual estancamento dos fluxos de capitais internacionais.

Questões pontuais sobre procedimentos para a contratação de operações de crédito externas podem ser requisitadas junto ao Ministério da Fazenda (PGFN, SAIN e STN) e ao Banco Central quanto a controles dos capitais estrangeiros em geral.

Especialistas na matéria podem ser ouvidos, como o Sr. Luiz Carlos Sturzenegger (ex- PGFN e BACEN) e os srs. Antônio Paulo Cachapuz de Medeiros e Valério de Oliveira Mazzuoli, estudiosos em direito sobre a natureza dos contratos e acordos com organismos internacionais.

Coloco-me à disposição de Vossa Excelência para maiores esclarecimentos.

Brasília, 02 de setembro de 2005.


João Osamir Cunha

Assessor



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª Câmara de Coordenação e Revisão - Patrimônio Público e Social

Ofício nº 1344/2005/5ª CCR/MPF

Brasília, 4 de julho de 2005.

MPF-PR-DF
SECAD/000915/2005

MPF - P R D F - PROTOCOLO
RECEBIDO EM : 05 JUL 2005 16:39

Senhora Procuradora-Chefe,

Cumprimentando-a, em aditamento ao Ofício nº 863/2005/5ª CCR/MPF (cópia anexa), encaminho a Degravação da Audiência realizada nesta Câmara em 4 de abril do corrente, referente ao Procedimento MPF/PGR 1.00.000.003065/2005-74, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

GILDA PEREIRA DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora

Junto-ss, como
APENSO, AD P.A. CONSULTO

A Sua Excelência a Senhora
Dra. VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES
Procuradora-Chefe da Procuradoria da República
no Distrito Federal
Av. L/2 Sul Qd. 603/604
70200-901 Brasília - DF

5A.CAM/DF-005319/2005



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª Câmara de Coordenação e Revisão - Patrimônio Público e Social

Ofício nº 863/2005/5ª CCR/MPF

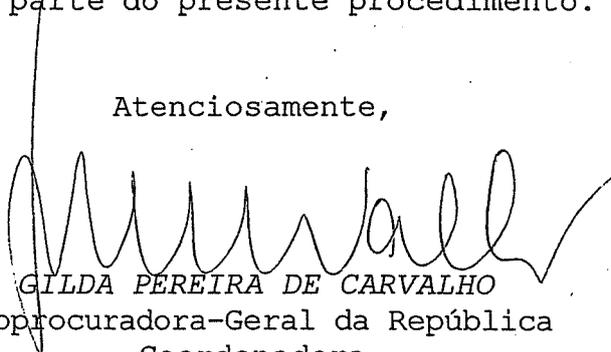
Brasília, 26 de abril de 2005.

Senhora Procuradora-Chefe,

Cumprimentando-a, encaminho o procedimento MPF/PGR 1.00.000.003065/2005-74 (1 apenso), que trata da dívida pública interna e externa, com decisão às f. 08.

Tão logo seja concluída a degravação das fitas relativas à Audiência, o material será remetido a essa Unidade para fazer parte do presente procedimento.

Atenciosamente,



GILDA PEREIRA DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora

A Sua Excelência a Senhora
Dra. VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES
Procuradora-Chefe da Procuradoria da República
no Distrito Federal
Av. L/2 Sul Qd. 603/604
70200-901 Brasília - DF

Degração

Ref.: MPF/PGR 1.00.000.003065/2005-74
Dívida pública interna e externa

Audiência para prestação de esclarecimentos realizada
dia 4 de abril de 2005

Dr. Santana : ...tratados todos são resolvidos por disposição constitucional, pela Justiça Federal e o MPF é o que tem essa função. Nós não temos essa familiaridade toda com esse temas de economia, e nessa parte falou-se assim mais particularmente seria até bom que ajudassem a gente a formar um sumário de estudo que nós pudéssemos levantar e que tivesse alguma relação como o tema. Isso, digo assim, no aspecto jurídico que a gente sabe que o grosso do endividamento começou lá pela década de 70 e vem daí, mas que esse país nunca teve capacidade de pagar e só renovando, renovando, sabendo lá, a 12% ao mês, em dez anos essa já está duplicada. Em 30 anos, isso vai dá..., mas não é só isso, o dólar se desvalorizou demais em relação as outras moedas, e em relação a nós então nem se conta, quer dizer, se não fosse essa questão dos juros, tem também esse problema relacionado desvalorização, porque nós pagamos em dólar esse contratos todos feitos em dólar, para pagar em dólar, quer dizer, nós não temos dólar né? e hoje em dia até na imprensa aí que a dívida diminuiu um pouco aí que baixou uns 5%, qualquer coisa.

Prof. Décio : E a questão do dólar, por exemplo, o Brasil passou a não sei quantos países, mas vamos ver por que, que como valorizaram o dólar artificialmente, aí divide-se por um número menor e em dólar dá mais. Então, quando o dólar é valorizado o PIB aumenta,

mas aumenta em termos, assim, apenas contratuais.

Dr. Santana : É uma outra coisa.

Dr^a. Gilda : Santana, com licença, nós estamos dando um tempinho, pra chegada dos nossos colegas, quero apresentar o Dr. Brasilino, membro da 5^a Câmara.

Dr. Santana : Essa conversa é informal.

Dr^a. Gilda : Exato, Dr. Brasilino, Dr. Décio e a Dra. Maria Lúcia, que é Presidente da UNAFISCO, Rodrigo que é economista da UNAFISCO.

Dr^a. M^a Lúcia : Mais de que tudo isso, é muito possível que esse contatos, antes que a imprensa divulgue, seja ferida a nossa Constituição, por eles impõem cortes aos investimentos sociais, cortes saúde, educação, segurança, não é isso? a imprensa tem anotado isso principalmente quando se trata de FMI (Fundo Monetário Internacional), não é unicamente o FMI, espécie de contrato de adesão que eles impõe cortes inclusive nessas áreas para que haja condições de pagar mas aí vai chegar um ponto que não tem mais dinheiro, faz um novo empréstimo, renegocia aquele, enfim, isso vai para as calendas, ninguém se sabe até onde isso vai parar. Então esse aí seria um ambiente, em que nós devemos atuar. A questão que importa, é que ninguém tem acesso ao contrato, o Banco Central divulga a dívida, mas os contratos que deram origem a isso, os termos que estão ali, ninguém conhece, quer dizer, não pode por conta do pacto que é, nós adotamos aqui, até o limite do cumprimento do pacto, mas e quando descumpre a Constituição, que a Constituição atual, a de 88 para cá ela é expressa nessas questões que envolve a obrigação em investimento de saúde, educação,

segurança. Quer dizer, aqueles contratos, a partir desse momento, eles teriam se tornado ilegais, pelos nossa parte, isso devia ser revisto, ou mediante acordo com essa instituições que fizeram os empréstimos, ou na justiça, se fosse o caso, na verdade a Justiça Federal Brasileira é a competente. Nossos devedores, geralmente, é o competente para tratar desse casos, é esse ponto que me parece relevante. Rever nessa parte que está obrigando o Brasil a cortar investimentos sociais nas áreas que a Constituição proíbe. Acho mesmo que os contratos antigos têm que ser revistos, já não devemos esquecer a questão dos juros, quanto a eles não levaram de vantagem por conta dessa valorização do dólar que já fizeram os contratos todos amarrados em dólar.

Prof. Décio : E esses acordos com o Fundo na medida em que se escreve lá, assumindo compromisso de adotar certas medidas diariamente, aquilo tá subtraindo o quê? a participação dos demais poderes. O Executivo tá abrindo mão de algo que não compete a ele unicamente. O próprio Ministro que saiu da Previdência outro dia, me disse que ele estava negociando com o Fundo as alterações na Previdência tal e lá dizia que inclusive era redução de benefícios. Então me parece que a forma que se faz assim, como se submete a uma autoridade internacional, essas coisas eu acho que está se cometendo algum ilícito, em termos assim, constitucionalmente. Porque o próprio acordo com o Fundo e depois passa-se em função daquilo a implementar coisas internamente, ora o Executivo abriu mão, não é? de algo que compete a ele como autoridade. Então, eu acho que esses acordos não podem se ditos assim, não, eu sou membro do Fundo e portanto tenho que me submeter os, às coisas do

Fundo. Não, é um acordo que se assina se se quer, agora que não, quando se assina abrindo mão daquilo que é obrigação, né, do Executivo, da própria função do Executivo.

Dr^a M^a Lúcia : Assume-se uma agenda política econômica.

Prof. Décio : Isso depois o Legislativo não tem opção.

Dr. Santana : E o Banco Central começa a trabalhar sozinho depois, quer dizer, ainda que haja da participação.

Dr^a Gilda : Eu quero apresentar aos presentes a Dra. Valquíria e Dr. Lauro que são colegas. Bom, eu acho que a gente já pode dar início à nossa reunião da tarde de hoje, primeiramente eu quero agradecer ao convite formulado prontamente atendido para Dra. Maria Lúcia e pelo Professor Décio Munhoz, muito obrigada por estar aqui conosco, também quero agradecer as presenças daqui, da nos colegas Valquíria, do nosso colega Lauro, e dos economistas do UNAFISCO, aqui presentes, nossos economistas, e os Membros da Câmara, todos estamos reunidos aqui. Há uma expectativa, e há também uma curiosidade de se saber mais um pouco sobre a dívida externa, e nos fomos provocados pelo nosso colega, Membro da Câmara, Dr. Santana, e que naturalmente é um assunto de grande importância, diz respeito também, e depois dos fatos é que a gente vai saber enquadrá-lo se diz respeito às funções do Ministério Público, isso, uma análise a posteriori, mas eu acho que já podemos dar início aos trabalhos, vamos então, não sei quem gostaria de ser ouvido primeiro, se a Dra. Maria Lúcia, ou o Professor Munhoz, os dois me digam quem quer ser ouvido primeiro e a gente vai adotar a seguinte

metodologia, o Senhor vai falar, o Senhor entende tão bem, nós tomamos a liberdade de colocar um gravador para depois facilitar a elaboração da ATA, e então vamos passar para os Senhores, depois do que a gente colocar, nós passamos aos Senhores tomarem conhecimento, e eventualmente fazer alguma correção e depois da fala, nós trancaríamos para que começando pelo nosso colega Santana, a fazer as indagações, até porque, ele nos trouxe, foi isso que provocou também, foi a audiência que ele teve, da conferência, foi a palestra proferida pelo, pelos Senhores. Então ele vai iniciar, depois fraqueia-se a palavra aos nossos colegas e aos economistas presentes. Muito obrigada.

Prof. Décio : Acho que a Dra. Maria Lúcia deveria falar antes, porque, ela tem largo conhecimento do aspecto legal dos contratos ligados ao endividamento externo.

Dr^a M^a Lúcia : Quer formular alguma questão específica?

Dr. Santana : Não, acho que como nós não temos assim um programa, acho que a senhora poderia discorrer como achar mais conveniente.

Dr^a M^a Lúcia : É, bom, primeiro diante do convite, eu verifiquei aqui que foi para tratar sobre a dívida pública, mas com indicação de desvio de atuação do Banco Central. Então preparei algumas coisas para falar aqui, mais especificamente sobre a questão do Banco Central, e claro que tudo envolve questão da dívida, mas anotei aqui uns sete pontos, em primeiro lugar a questão do, da missão do Banco Central *versus* o seu desempenho efetivo, em segundo lugar as regulamentações emanadas pelo Banco Central com força de lei a revelia do

Congresso Nacional, e nesse segundo ponto é que tem um brilhante trabalho da Valquíria Quixadá e da Raquel Branquinho, as duas Procuradoras da República, numa Ação impetrada em dezembro de 2003 e que elas já fizeram um levantamento enorme de várias normas do Banco Central e acho importante entrarmos nesse ponto porque, recentemente, a Resolução 3.275, do Conselho Monetário Nacional acabou com a CC5, pode até acabar com a CC5, porque agora a liberação é total, sem limite, sem necessidade de explicar o motivo do investimento, antes para se fazer investimento no Exterior tinha um limite de 5 milhões e havia necessidade de explicar o motivo. Agora não há nada disso, quer dizer, isso é uma temeridade para as contas pública, pode haver até uma fuga de capital, com comprometimento seríssimos na economia nacional. Nós temos visto alguns economistas escreverem sobre isso nos jornais, o Professor Paulo Nogueira Batista Júnior, já escreveu umas duas ou três semanas seguidas, sobre isso, o Professor João Sicsu, mas o assunto tá muito pouco debatido, acho que cabe inclusive a atuação do Ministério Público. Um outro ponto que poderemos abordar, é um erro no valor da 32,7 bilhões de dólares na contabilidade da dívida externa em 2001, explicado pelo Banco Central como sendo, mais ou menos, a metade desse valor um abatimento na dívida porque seriam parcelas que já poderiam ter sido pagas. Porque se referia a empréstimos, entre subsidiárias brasileiras de empresas transnacionais. Então como aqueles valores estavam em aberto há mais de 120 dias, em torno de 16 bilhões de dólares já tinham sido baixados, e esse pagamentos poderiam ter sido feitos até por CC5 e a outra metade foi uma reclassificação da dívida em investimento direto por se referirem a esses

empréstimos entre companhias. Então dado o montante, 32,7 bilhões de dólares, nós provocamos alguns parlamentares para questionarem esse procedimento do Banco Central. As respostas foram evasiva, e como é uma quantia muito elevada, entendemos também que merece uma atenção maior. Um outro ponto que eu levantei aqui foi a emissão de títulos da dívida, pelo Banco Central, a juros flutuantes, recentemente, e foi muito bem lembrado pelo Senhor, uma boa parte do problema da dívida externa foi criada na década de 70 quando contratamos um volumes enorme de nossa dívida a juros flutuantes, no início de 80, houve um aumento absurdo dessas taxas de uma forma unilateral pelos Estado Unidos, provocando as crises da dívida em todos esse países, inclusive no Brasil, pois recentemente, o Banco Central emitiu em 28 de junho de 2004, 750 milhões de dólares de títulos a taxas flutuantes, medidas com base da variação "Libor" de 3 meses, mais 575 pontos que eram mais ou menos o risco país nessa data, então, mais, e ainda com cláusula de ação coletiva, uma cláusula imposta pelo FMI que permite que apenas uma maioria de credores negocie, é, renegocie, uma dívida em títulos, né? É outro ponto que também teria que passar pelo Congresso Nacional, porque, muda completamente a forma, a forma de pactuação da dívida, né? Um dos motivos alegados lá em 94, quando se converteu a dívida contratual nos, nos bônus, né? Primeiro nos "Bradies" e depois foram trocando por outros títulos. O que se alegava é que haveria um privilégio para nós devedores porque nós é de que teríamos o privilégio de negociação e todos os credores teriam que se reunir, para uma eventual repactuação, né? Pois essa carga ela altera isso, é cláusula de ação coletiva que dá um privilégio

para uma maioria de credores negociarem, não mais a totalidade de credores. Um outro ponto, é o levantamento dos contratos de endividamento, que nós tivemos acesso no Senado Federal aos contratos, e queríamos fazer um paralelo entre esse levantamento e a auditoria realizada em 31 por Getúlio Vargas. Um outro ponto, como na carta falava da atuação do Banco Central, eu coloquei um tópico aqui sobre essa política de juros, né? Implementado principalmente pelo Banco Central por meio do COPOM que faz aquelas reuniões, né? Ressaltando que os Bancos Centrais dos principais países do mundo, né? Tanto o FED Americano, quanto os Bancos Centrais da Alemanha, Inglaterra, França, Itália, Espanha, todos eles possuem três objetivos, e efetivamente perseguem esse objetivos: a estabilidade da moeda, o pleno emprego, o desenvolvimento econômico. No caso do Brasil, o Banco Central está somente a estabilidade da moeda por meio do controle das metas de inflação utilizando da manipulação das taxas de juros para cima com o objetivo de obter esse controle da inflação. Está se esquecendo dos outros pontos que os Bancos Centrais dos demais países preocupam, que é a questão do desenvolvimento econômico e do pleno emprego, essa altas de juros que temos visto aqui no Brasil estão exatamente impedindo o desenvolvimento econômico, e com sérias conseqüências na geração de empregos e da estabilidade social, provocando danosos resultados ao nosso país. É uma deterioração impressionante do psico-social, crescimento da violência, da miséria etc. Paralelamente, essa ação permissiva do Banco Central com relação à facilitação da remessa de divisas pro exterior tem sido um fator preponderante no crescimento do volume de

operações de lavagem de dinheiro, operações ilegais que estão intimamente ligadas a toda espécie de crime no nosso país. E um último tópico, seria uma necessidade de implantação de controle de capitais e que mais temos de proposta. Diante desses tópicos eu submeto a vocês. Eu devo ir discorrendo sobre cada um, ou vocês querem me marcar um tempo. Como eu elenquei todos esses, ou vocês acharam que todos são importantes ou deveria priorizar um ou outro?

Dr^a Gilda : Eu acho que talvez em dez minutos, se pudesse cotejar cada um dos tópicos, só elencar, porque as perguntas ajudarão mais ao aprofundamento.

Dr^a M^a Lúcia : Eu já falei um pouco sobre a missão do Banco Central e o seu desempenho efetivo. Cabe citar aqui um trabalho do próprio Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central intitulado: "Pra onde vai o Banco Central". Que oferece evidências no sentido de que o Banco Central tem sido omisso ou cúmplice em relação a crimes contra o Sistema Financeiro cometido através da lavagem de dinheiro, ação de agiota, que manipulam fortunas a partir de recursos fiscais. Alguns escândalos não foram até hoje completamente fiscalizados e essa série de normas vêm ao longo do tempo liberando cada vez mais essas remessas. Eu vou passar então para o segundo ponto que seriam essas normas, regulamentações emanadas pelo Banco Central com força de lei à revelia do Congresso Nacional. Com relação a isso o primeiro ponto é ver a ação civil pública de improbidade administrativa apresentada pelas Procuradora da República Raquel Branquinho e Valquíria Quixadá, em 03.12.2003, que trata especialmente das autorizações especiais concedidas pelo Banco Central a cinco bancos

comerciais que operavam com câmbio em Foz do Iguaçu. Por meio dessa Ação, se verificou uma omissão na fiscalização no mercado de câmbio atitude consubstanciada na produção de normas com lacunas que uma vez conjugadas viabilizaram a abertura indiscriminada do Brasil ao fluxo de capital de origem ilícita, com ocorrência de inúmeros tipos de fraude, lavagem de dinheiro e sonegação fiscal. Essas normas do Banco Central estão atropelando o disposto na Lei 4.131/62, que trata do mercado de câmbio. Alguma dessas normas, a Carta Circular 5, de 69, criou essas contas CC5, a partir da qual não poderia ser remetido ao exterior quantia superior a que tivesse entrado. Ela só possuía duas rubricas: a venda de câmbio e outras origens. Em 92, uma outra Carta-Circular criou uma 3ª rubrica: instituições financeiras, onde poderiam ser depositados tanto recursos provenientes do exterior quanto oriundos de aquisições internas no mercado de câmbio de taxas flutuantes. E logo em seguida em 96, a Circular 2.677, no art. 6º, permitiu a conversão em moeda estrangeira e a remessa do saldo dessa conta. Então abriu-se aí um flanco, uma legalização pra fuga de capital. Essa Circular recebeu o nome de "barriga de aluguel" porque ela abrigava nessa rubrica quantias que poderiam ser remetidas pelo exterior. Essa Circular 2.677 permitiu remessas nos valores de até 10 mil e também acima de 10 mil livres de identificação, na medida que permitia que o cheque referente a remessa fosse emitido em nome do Banco depositário e não de quem estaria recebendo essa quantia. Então ficavam as operações em nome dos bancos, evitando-se a identificação dos reais remetentes e recebedores desse recursos, a Carta Circular 2.639 também de 96, permitiu às instituições financeiras que

operavam com câmbio a realização de operações de compra e venda de moeda estrangeira sem a emissão de boleto bancário, facilitando ainda mais a obscuridade das operações e deixando sem registro documental com operação atrapalhando inclusive a possibilidade de uma fiscalização. A recente Circular 3.187 de 2003, permitiu aos bancos que mantêm conta CC5, que possam receber e enviar recursos via TED que é aquela transferência disponível sem registro e sem identificação do remetente. O envio anônimo de desvio para o exterior estimula a delinqüência, a fundo de capital e é preciso observar principalmente o art. 10 dessa Circular 3.187, que estabelece que é dispensado o respaldo documental nas transações destinadas a constituição ou repatrição de disponibilidade de pessoa física ou jurídica domiciliada com sede no país. Dessa forma inviabiliza a fiscalização, controle e a prevenção de evasão de divisas. Essa série de normas exceto a 3.187, são todas elas citadas na Ação, até com mais detalhe. A última delas, que eu faço questão de mencionar, é a 3.265, agora do dia 04 de março, em que o Conselho Monetário Nacional promoveu uma verdadeira reforma cambial. Essa 3.265 é uma Resolução calçada na lógica da liberação financeira. Afasta ainda mais o Banco Central das suas funções de mandar. Essa Resolução desregulamenta em vez de ampliar os instrumentos de fiscalização e controle. Tanto a Lei 4.131/62 quanto o Decreto-Lei 557/69 (29.04.69) só autorizam remessa para o exterior através da apresentação do registro de ingresso desse capital. As CC5s vieram driblar as exigências e todas essas normas vieram facilitar. Agora essa Resolução 3.265 chega a eliminar as CC5 tornando a situação ainda mais escancarada para os

especuladores e pior para o País. Autoriza a compra e venda de divisas e remessas para o exterior sem limitação do valor. No nosso entendimento ela é incompatível com a lei e deveria ser submetida ao Congresso Nacional. Breves alterações promovidas pela 3.265: ela promove uma maior abertura para remessa ao exterior, acaba com o limite anual de 5 milhões de dólares no caso de remessa para investimento no exterior, extingue a necessidade de explicar o motivo do investimento. Qualquer brasileiro poderá enviar o quanto quiser para o exterior, sem limite, o que é altamente temerário para o país. Todas as operações de externa estariam liberada, exceto as que o Banco Central regulamentar, ou seja, inverteu-se a lógica, antes só alteração regulamentada era permitida, agora a Circular diz que todas estão liberadas, exceto as que o Banco Central regulamentar. Houve uma dilatação do prazo para os exportadores trazerem seus dólares obtidos com as vendas externas para 210 dias. Este dispositivo caminha na direção do fim da cobertura cambial nas exportações, contrariando a Lei nº 23.258/33 que obriga os exportadores a converterem em moeda nacional suas receitas de exportações. Essa medida aumentará ainda mais a dependência às altas taxas de juros internas, os exportadores aguardaram o momento mais interessante para internalizar sua receitas. Mas o último ponto é que ela permite a brasileiros não residentes abrirem contas no Brasil em moeda estrangeira o que seria um passo importante na direção da dolarização da economia que é outro procedimento ilegal, embora essa possibilidade apenas a brasileiros não residentes nada impediria que um brasileiro que possua estabelecimento no exterior possa utilizar essa conta. As

conseqüências dessa liberação excessiva para movimentação de recursos é a fuga de capitais pela via comercial, a remessa de lucros e juros. Vou saltar e depois das perguntas a gente pode voltar. Um outro tópico é que quero abordar é esse erro anunciado em setembro de 2001 no valor de 32,7 bilhões no estoque da dívida externa contraída pelo setor privado. Segundo o governo passou-se a considerar como investimento direto os empréstimos inter-companhias e ainda foi abatido do valor da dívida parcela vencida a mais de 120 dias. Nós avaliamos que isso possa ser um artifício metodológico que abateu a dívida em 32,7 bilhões que precisa ser investigado. A emissão de títulos da dívida pelo Banco Central a juros flutuantes. Na década de 70 havia abundância de capitais no mercado financeiro internacional que levou investidores a estimularem com o apoio do FMI e do governo dos países credores, os países de Terceiro Mundo a tomarem vultuosos empréstimos. Naquela época as taxas de juros estavam baixíssimas e os países em desenvolvimento acabaram atrelando planos de desenvolvimento, nós tivemos um 2º PND no Brasil que causou a necessidade de recurso com essa super oferta internacional. Com relação a isso nós resgatamos um relatório de Fernando Henrique, ele era Senador nessa época, em 87, ele fez um Relatório. Ele foi Relator de uma das Comissões do Senado Federal que foram formadas para investigar as razões da moratória da dívida. Nesse Relatório, um de seus parágrafos, ele diz que o engajamento dos países em desenvolvimento nesse processo foi possibilitado obviamente pelos bancos internacionais que concediam os empréstimos, endossado pelo FMI, que acompanhava e avaliava anualmente a economia dos seus tempos e encorajado pelos governos dos países credores que

deram apoio político a estratégia de crescimento econômico com financiamento externo. Torna-se evidente nessa perspectiva que a crise da dívida externa do Terceiro Mundo envolve a co-responsabilidade dos devedores e credores. E essa co-responsabilidade nunca foi cobrada, todo ônus sempre foi assumido pelos países de Terceiro Mundo. Com relação a isso há uma articulação em andamento de forma cidadã não pelos governos dos países, mas de uma forma cidadã entre esses grupos que abordam a questão da dívida, de levarmos ao Tribunal de Haia um questionamento porque essa alta de juros foi uma medida unilateral, prejudicou enormemente as economias de todos os países. Nós fizemos um levantamento: se tivéssemos mantido os juros a 6%, hoje ao invés de termos, hoje não, em dezembro de 2004, ao invés de termos um estoque de dívida externa de 222 bilhões de dólares, nós seríamos credores de 161 bilhões, tal o reflexo dessa situação de alta dos juros que prejudicou enormemente os países do Terceiro Mundo. Os argumentos jurídicos para condenar essa alta unilateral da taxa de juros estão previstos no art. 38, VII, os princípios gerais do direito mencionados pela própria Corte Internacional de Justiça de Haia. Eu vou ler apenas um trecho: a usura, o abuso de direito como os que constituem a excessiva oneração das prestações, a teoria do risco, a necessária equivalência das prestações, o enriquecimento ilícito, a boa fé objetiva, a finalidade objetiva do contrato, a lesão enorme, a equidade, a teoria de imprevisão, a co-responsabilidade dos credores, a inviolabilidade dos direitos humanos, em particular, o direito a vida etc, todos esses documentos estão lá, nos princípios gerais de Direito Internacional. Os aumentos das taxas de juros infringem normas

consuetudinárias do Direito Internacional como "*rebus sic stantibus*" locução latina que significa "o mesmo estado de coisas", porque houve uma disparidade enorme entre a conjuntura do momento em que esses contratos foram assinados e o que ocorreu posteriormente. Segundo Hugo Rui Dias, que é um dos advogados da Comissão de Direito Internacional da ONU, define que um dos acontecimentos imprevistos foi o que permitiu ao devedor alegar incapacidade absoluta de respeitar as obrigações internacionais em virtude do princípio de que ninguém paga dívida que não possui. A Comissão de Direitos Internacionais acrescenta de que nada mais fez do que codificar uma prática, uma jurisprudência internacional estrita e constante. Aqui tem vários argumentos que eu vou deixar com vocês pra não ficar alongando muito. Tem alguns exemplos de países que tomaram estas atitudes, a Rússia em 1917, a Alemanha, enfim, há precedente histórico. Diante de todo esse prejuízo que essas taxas de juros flutuantes pactuados no passado nos causaram é temerário verificarmos que agora em 28 de junho o Banco Central do Brasil emitiu 750 milhões de títulos a taxa de juros flutuantes com base na variação da *LIBOR* de 3 meses mais 575 pontos base, ou seja, mais 5,75%, além disso compromisso de CAC que é a cláusula de ação coletiva, apoiada pela Secretaria de Tesouro Americano, pelo G-7 e pelo Instituto de Finanças Internacionais, que agrupa os 300 maiores bancos do planeta. Sob pressão do Governo Americano, o México também aderiu a essas cláusulas e ele prevê que no caso de impossibilidade de pagamento da dívida o Governo Brasileiro renegocie apenas com os detentores de 85% do valor devido, ou seja, com os principais credores. Do ponto de vista jurídico essa emissões

são questionadas uma vez que são regidas pela Lei de Nova Iorque estabelecendo foro estrangeiro para resolução de controvérsia. Eu citei outras emissões de 2003 aqui de um bilhão de dólares e um bilhão e 250, um bilhão e meio de dólares, todas elas com essa cláusula de ação coletiva, que no nosso entendimento também deveriam ter sido aprovadas pelo Congresso Nacional porque modificam completamente a forma de participação da nossa dívida. Nesses trabalhos da Auditoria Cidadã, nós tivemos acesso aos contratos da dívida junto aos arquivos do Senado Federal. Nós recebemos cópias dos contratos lá existentes do período de 1964 a 2001. Analisamos esse contratos comparando com o levantamento que o próprio Congresso havia feito das Resoluções do Senado que autorizam empréstimos externos nesse mesmo período. Então nesse levantamento das Resoluções que autorizaram, nós vimos que existem 815 Resoluções. Desse total de 815 Resoluções nós verificamos que 7 delas se referem a autorizações para emissões de títulos no valor de 124 bilhões de dólares. Dos 95 milhões restantes, nós teríamos que ter encontrado os demais contratos. Nós encontramos apenas 238 contratos, deixamos de encontrar portanto 570 contratos. Esses 238 que nós encontramos correspondem a 19,46% do valor financiado, ou seja, 42 bilhões, 660 milhões, 239 mil e 511 dólares. Analisando estes contratos que nós encontramos, primeiro é preciso observar inclusive em língua estrangeira. Analisando estes contratos nós verificamos várias cláusulas abusivas e fizemos um percentual de participação dessas cláusulas no total. Sempre trabalhando com esse universo de 238 contratos que nós encontramos. Verificamos que 91,78% desse 238 contratos falam em juros flutuantes. Então em

91,78% do valor financiado, esse percentual está com base no valor financiado e não no número de contratos, 91,78 juros flutuantes. Eu vou pegar apenas algumas aqui. 58,61% do valor financiado trazia uma cláusula em que se exigia pagamento de juros sob a parcela não desembolsada do empréstimo. 49,24% foro estrangeiro. 38% implementação de programa obrigatório por parte do FMI, Banco Mundial, BID ou BIRD. 34% exigindo que o Brasil não impusesse qualquer controle a saída de capitais. Em 34% todas as comunicações e notificações referentes ao financiamento deveriam ser feito em língua inglesa, nos obrigando a utiliza a língua inglesa. Em 34% o devedor deve fornecer informações sobre o resultado das privatizações incluindo a metodologia de formação de preço de vendas a empresas estatais, uma semana após os leilões. Muitos de nós brasileiros não tivemos acesso a essa informação, os credores sim. Os recursos só poderiam ser utilizados para pagamentos de bens ou serviços originários dos países selecionados pelos credores, uma vinculação em 31% desses contratos. Enfim, muito trabalho ainda precisa ser feito. Nós temos todas essa cópias e acho que seria muito importante se conseguíssemos um apoio de um grupo de estudos aqui do Ministério Público para que aprofundássemos a análise desses contratos. Nós fizemos um análise apenas preliminar até o momento por este grupo de estudos da Auditoria Cidadã da Dívida. Esses eram os pontos. Já esgotei o tempo, mas queria falar rapidamente dessa questão do reflexo da política de altos juros que está beneficiando apenas ao setor financeiro da nossa economia. Pesquisa da "ABM Consulte", publicada na Folha de São Paulo em 21 de junho de 2004, divulgou que os 10 maiores bancos do país

aumentaram em nada menos que 1039% de seus lucros no período de 94-2003. Neste ano de 2005, nós vimos que os lucros dos bancos voltaram a bater recordes segundo a consultoria "Austing Rating" também publicado na imprensa o lucro líquido dos 27 bancos que já publicaram seus balanços em 2004 aumentou 22,4% em relação a 2003. O Banco Itaú registrou lucro líquido de 3,776% bilhões em 2004, o maior resultado do sistema bancário brasileiro e da América Latina nos últimos tempos. Então essa política de altos juros além de impactar na nossa dívida interna, ela está privilegiando apenas o setor bancário da nossa economia diante dessa política. O último ponto seria uma necessidade de controle de capitais, mas em termos, propostas que eu deixo para abordar durante o debate. Quando eu falei dos contratos nós não encontramos os acordos do FMI no Senado. Nós pesquisamos os acordos num livro de Aldo Arantes que conseguiu, inclusive ele conta lá toda abertura dele para conseguir esse acordo e alguns ele obteve junto ao próprio FMI porque não forma encontrados aqui no Brasil. Então não existiam nem também na nossa língua, ele teve que traduzir e publicou um livro, então a parte dos nossos estudos relativo ao FMI nós não encontramos também lá no Senado. Encontramos neste livro do Aldo Arantes.

Dr^a Gilda : Muito obrigada Dra. Maria Lúcia. Gostariam de fazer logo alguma pergunta ou vamos ouvir o Professor Décio?

Dr. Santana : Vamos ouvir o Professor Décio.

Dr^a Gilda : Ah! então tá ótimo! Professor por favor.

Prof. Décio : Eu vou falar mais sobre a questão como o Banco

Central atua nesse panorama, qual o papel que desempenha, nisso aí né? E os antecedentes. O Banco Central surgiu em 64, agora antes de 64 tentou-se criar o Banco Central em 63 quando o Goulart teve a posse contestada, especialmente pelos militares e por um grupo bem a direita bem ligado a sistema financeiro. Então defendeu a criação do Banco Central independente, naquela ocasião, e na verdade era uma tentativa de amarrar o Goulart, através do Banco Central, ou seja, transformar o Presidente numa Rainha da Inglaterra, por que através do plebiscito ele acabou impondo a posse plena como presidente constitucional. Então tentou-se fazer isso mais não se conseguiu. Desde 64 assim que chegou movimento militar tem-se um Banco Central independente no Brasil, com mandato de Presidente e etc e o homem forte era Roberto Campos. Quando ele faz o Banco Central independente quem ele coloca como Presidente? Um auxiliar dele, Denio Chagas Nogueira, então termina o primeiro governo militar vem o segundo que é Costa e Silva com o Delfim. E o Delfim logo de cara percebeu que havia um elemento estranho lá, com poder e com mandato. Então levou ao Presidente, e o que o Presidente fez? Acabou com o Banco Central independente em dois anos. Depois tiveram uma experiência assim na Argentina, que depois que o Cavallo saiu, em 98 por aí, o Menem acabou fazendo um acerto no Banco Mundial, fez o Banco Independendo na Argentina. Quando Carvallo voltou a primeira coisa que descobriu é que tina um Presidente do Banco Central que não tem nada a ver com ele que era o Ministro da Economia e acabou também, acho que com um ano, com a independência do Banco Central. Então a questão do Banco Central era importante porque há uma tentativa de elites de submeter o

Presidente como governo que está agora. Eu tenho mandato que não coincide com o Presidente, ou seja, o Presidente entra lá amarrado e aí até que ele vem para substituir ele faz a política que está ali, e sujeita as pressões ele não muda nada, então a tentativa de que a política econômica e as decisões relativas à economia, todas elas acabam passando pelo Banco Central, os governos não conseguem assumir isso. No Brasil nós tínhamos essa experiência com o Banco Central criado em 64 e uma coisa que ninguém conseguia mais suportar, era sufocante, era o poder que exercia o Banco Central ou a linha do Banco Central através do Conselho Monetário Nacional. Então o ponto mais importante de se discutir em meados dos anos 80 era exatamente isso, bom tem que acabar com esse poder, que era o Conselho Monetário Nacional, porque reunia um grupo lá, e às vezes nem reunia, era um Ministro que por telefone conversava com meia dúzia de grandes empresários, esse dia fazia reuniões telefônicas e depois fazia uma reunião assim e só com pessoal. Então nos anos 80 havia uma reação muito grande contra isso e a Constituição acabou com o Conselho Monetário Nacional. Acabou, mas dependia de implementação através de uma Lei Complementar ou alguma coisa assim, isso foi em 88 e nós estamos em 2005 e não se acabou ainda. Então o que aconteceu? Esse formato institucional de hoje é uma burla à Constituição porque o que aconteceu é que o Banco Central acabou criando formas, ele mesmo, criando formas de trazer, se auto atribuir autoridade. Então criou o COPOM que é um Comitê de Política Monetária que ele criou, ele decidiu as coisas e tudo mais né? em nome da Lei criou uma taxa de inflação que arbitrada por lei e que se a inflação não segue aquilo lá, ele se auto atribui

autoridade para fazer todas as decisões de política econômica. Então o Banco Central com COPOM é uma burla à Constituição. É uma questão institucional séria porque voltamos ao ponto da primeira metade dos anos 80. A área monetária conseguiu formas institucionais, embora inconstitucionais de ter esse poder. Então o que acontece hoje? Hoje nós temos o Banco Central que diz o seguinte: Bom, a inflação vai ser 5%, se ela está a 7% do custo de vida e índice geral ela tá a 12%? Como ela vai ser 5%? Não pode ser. Aí o Governo aumenta impostos e o Banco Central aumenta juros pressiona mais a inflação e aí ele diz o seguinte nós temos que fazer isso ou aquilo porque a inflação subiu. Então através disso que eles criaram, eles criaram as condições pra justificar a sua liberdade total de ação. É uma questão grave por quê? Porque aí, é claro que o Presidente também acaba concordando com essas coisas. Por outras razões a questão internacional, ficar bem com o exterior. Mas o fato é que ele vem com uma pressão incrível em cima da sociedade, em cima do Congresso e tudo mais a partir de uma artimanha, criar o tal COMPOM e estabelecer essas taxas. Bom, o Banco Central tem abusado disso aí. No Governo Collor eles fizeram alguma coisa com muita implicação no que a Maria Lúcia falou, que eles fizeram tomaram uma série de decisões, desmontaram todo o esquema que o país tinha de controle de capitais externo de curto prazo. O que nós tínhamos aí nos anos 80, nós tínhamos financiamento, eram contratuais até os anos 80, a maior parte eram um Banco fazia um contrato com alguém e fornecia o dinheiro. Com o Collor o que eles fizeram? Eles desmontaram esses esquemas de contratos regulamentados e estabeleceram franquias para capitais selvagens de curto prazo e não se

tem controle, não sabe da onde vem, para onde vai e tudo mais. Isso aí foi interessante porque eles fizeram em 91/92 desmontagem de todas as regras o Banco Central e sintomaticamente todas as autoridades davam ouvidos a isso imediatamente estavam trabalhando para bancos estrangeiros, imediatamente, inclusive o diretor do Banco Central dessa área quando ele saiu tinha dado maior liberdade já para aplicar até em especulação de taxas de câmbios e derivativos. E ele saiu e os jornais registraram assim: "não ficou 15 dias desempregado". E um ano depois se diria o seguinte: que esse fundos que eles criaram aqui, eles criaram imediatamente, porque eles abriram para capital a curto prazo, forma pra lá, criaram os fundos e vieram especular, ganharam 100%, então, nas especulações que fizeram aqui no ano de 93. Então a gente vê que é um negócio articulado né? E além dessa questão, o Banco Central teve uma atuação na questão das privatizações dos bancos estaduais. O que ele fez? Horrores em termo assim, institucionais, porque ele obrigou os Estado a assumir a cobertura de todas as operações vencidas dos banco estaduais. Então tem que privatizar sem nenhum financiamento pendente, então eles tiveram que assumir isso aí. Deram condições fiscais extraordinárias aos bancos adquirentes dos bancos privados, tanto é que banco não imposto no Brasil. Deram também uma condição de na privatização os ágios serem considerado como crédito tributário também. Então quando o Santander comprou o BANESPA, todo mundo falou: Puxa! Era um bilhão e ele pagou 7. O que que foi? Esse 6 bilhões era ágio que o governo foi desenvolvendo. Então vejam o poder que tem essa Instituição. Até hoje banco não paga imposto com essas questões dos caixas privados que eles criaram, sem contar a questão do

PROER. A do PROER está ligado a isso aí, porque a do PROER os bancos privados o que fez? O empréstimo podre banco privado o Banco Central colocou dinheiro e a garantia era empréstimo podre. Banco número 1. Eles dividiram os bancos em 2. O banco número 2 ou número 1 talvez. Empréstimo bons com os depósitos do público nos bancos. E o banco número 2 rachando, empréstimo ruim com recursos do Governo que o Banco central pôs. Então aí que ele assumiu o quê? 30,4 bilhões de dólares de prejuízo também. Então a gente vê que essa ação do Banco Central em que ele toma todas as decisões na questão externa e interna é próprio de um super poder, e ele fica solto, ninguém segura o Banco Central. A Constituição, o Congresso pensou que segurar, mas não conseguiu. Bom, a par disso aí nós falamos uma dívida no Governo etc e grande parte dos problemas financeiros do Governo decorre de que nós estabelecemos, uns 30 anos aproximadamente, um esquema de subsídio ao Banco Central, subsídio contínuo ao Banco Central, sem também não ter nenhum controle nem político, nem de nenhum Tribunal de Contas etc. O Governo tinha, através do Banco do Brasil, um financiamento para agricultura e ele utilizava para isso papel moeda emitido e utilizava os depósitos compulsórios dos Bancos no Banco Central, então o BC adiantava ao Banco do Brasil os recursos e os recursos eram do quê? das emissões e mais compulsório. E emissões quando tem inflação tem que fabricar dinheiro mesmo. Então esse modelo vinha funcionando assim. No início dos anos 80, com a inflação grande depois da crise do petróleo, nos anos 70 e 79, sobe o petróleo, sobe os juros, sobe o câmbio, teve uma desvalorização também. Então a inflação foi grande a partir de 79 que subiu o primeiro grande lance. Aí o que aconteceu nesse período? O

Banco do Brasil começou a cobrar correção monetária nas operações agrícolas que ele fazia com recursos que não remunerava ao Banco Central. O Banco Central passava aqueles recursos, que eram recursos públicos. O Banco do Brasil financiava sem correção monetária, de repente ele começou a ter um super lucro o Banco do Brasil. Bom, isso aí eu bem entendo porque eu falei com o Diretor que me dava muito, ele falou: olha isso aí é um absurdo, porque o Banco do Brasil tá dando um lucro grande porque não remunera aquilo lá e tal e então tem que acertar isso e como ele não falou com o Presidente eu falei como o Presidente diretamente, falei: Olha, é uma situação absurda isso tá cobrando correção monetária de juros e não tá remunerando uma parte, devia voltar para uma conta, um fundo para correção monetária e os juros para cobrir despesas aí o Banco do Brasil fez um documento em que se dizia o seguinte: de fato nosso lucro é muito grande. Às vezes o lucro do Banco do Brasil e do Banco Central era maior do que o orçamento da República para ver o tipo de distorção dos dois, né? O Banco do Brasil com isso e o Banco Central porque não contabilizava todas as despesas com despesa, e ele botava debaixo do colchão de dava um lucro enorme, né? Então o aconteceu? o Banco do Brasil dava um lucro grande mas surgiu um documento interno que dizia o seguinte: Tá dando lucro grande, mas desse lucro tantos por cento é Imposto de Renda, vai para o Tesouro, outra parte nós incorporamos como reserva que é para usar para o Governo, esse dinheiro. Outra parte nós distribuimos para o Tesouro como acionista, o Tesouro leva, e uma parte pequena nós damos para o acionista privado e cobramos o Imposto de Renda. Então daquele lucro grande não vai quase nada para fora do Governo. Era uma

aberração isso. Por que que estou contando isso? Porque quando foi em 83 houve a primeira mudança dizendo o seguinte: olha o Banco do Brasil agora vai receber recursos que tem que remunerar e essa remuneração fica com o Banco Central. Começou um esquema de jogar dinheiro ali. Em 85 acabou-se com o movimento com muito estardalhaço e o que aconteceu? Esse dinheiro do compulsório e das demissões ficaram de graça para o Banco Central. Porque o Banco Central tinha na contabilidade, naquela época, um rombo enorme. Aí surge o segundo problema do Banco Central. Rombo porque? Ninguém sabe porque. Então estabelecia-se mecanismos de subsidiar o Banco Central com essa mudança de 85 o que aconteceu? Toda emissão foi para o Banco Central, ficou para ele o que significa isso? Significa que ele emitiu dinheiro e faz uma operação ativa que pode ser emprestar a alguém ou comprar títulos do tesouro com juros e correção. Eu conto isso aí, porque só esse negócio, até o ano de 2002, deu um ganho de 100 bilhões de dólares para o Banco Central, alguma coisa ele passou para o tesouro, pouca coisa. Então, veja bem o tesouro tem problemas financeiros? Tem, mas tem um esquema de transferir recursos pro Banco Central sem nenhum tipo de controle. O ano passado, por exemplo, nos cortamos mil coisas assim, de gastos, gastos daqui e gastos de lá, mas as emissões foram de 10 bilhões de reais. O Banco Central ganhou 10 bilhões de reais para ter moeda em título. Compra título do tesouro e tem um estoque de títulos e mais os ganhos futuros. Ora, esses 6 bilhões se não tivesse sido perdido por aí para cobrir roubos que ninguém sabe da onde, ele teria ao 6 bilhões mais o ganho disso, então pra gente ter uma idéia de dimensão, com essa taxas altas do sistema financeiro. O que significa? Como

ninguém tem controle da instituição ela vai transferindo recursos públicos assim pra cobrir essa coisas e aí acaba tendo um poder tão grande que um órgão de regulação do Sistema Financeiro acaba sendo dirigido por quem? Por pessoas que vieram do Sistema Financeiro, o que é talvez a síntese dos absurdos. Seria o mesmo que a vê na Fazenda, as grande empresas devedoras estarem lá indicando as pessoas que estabelecem as regras e fiscalizam. Então o Banco Central nessa questão é uma aberração total. Bom, volta e meia, apesar de ter tanto repasse, ele aparecia com perdas, especialmente depois que veio o Plano Real, a inflação enorme em forma menores, aí ele perdeu uma parte do financiamento, quando foi em 98 ele tinha 15 bilhões de reais de perdas acumuladas e aí sai uma Medida Provisória n° 1789, dizendo que o tesouro que ia cobrir os 15 bilhões e dali para frente cobriria automaticamente até o dia 10 do exercício seguinte, àquele em que o balanço do Banco Central fosse aprovado pelo Conselho Monetário Nacional ou seja, não passa por nenhuma alçada política, aprovado pelo Conselho, ele cobre. E nesse momento, por exemplo, dentre outros absurdos, o que houve é por essa 1789 e depois uma série de medidas provisórias, eu tenho a impressão que até hoje não foi transformado em lei, ao menos, no Palácio do Planalto legislação diz que não convertida ainda a medida provisória.

Dr^a Valquíria : 1789, depois ela teve outro assim. Vai mudando a numeração?

Prof. Décio : É, ela é de 29 de dezembro de 1998, essa 1789 e depois a última que aparece é 2179 com n° 36.

Prof. Décio : O que é interessante de conferir, e que dentre as coisas absurdas, o Governo cobriu os 15 bilhões, uma parte dando títulos dele, e outra parte ele mandando o Banco Central ficar com 10 bilhões e pouco de reais que era o saldo na ocasião dos depósitos compulsórios de 1986, combustíveis e veículos, que era para ser devolvido aos contribuintes e estava lá na propriedade do Banco Central, dava pra ser devolvido, para pegar e devolver e aí por essa, 2179, deu ao Banco Central os 10 bilhões e pouco, e nunca mais se falou na coisa, além de dar outras, e estabeleceu-se a regra de cobertura automática de déficits. Então é uma situação totalmente absurda, o que a gente vê é primeiro o descontrole das perdas que eles têm, de não dá satisfação a ninguém, o segundo ponto é o problema de emissão, a emissão é um recurso para a República, ele credita lá no Banco Central e a contrapartida é uma aplicação com correção monetária, correção cambial, que o Banco Central faz assim, e tem, o estoque ele ganha de graça, da emissão, e depois os ganhos, inclusive se houvesse seriedade, o Banco Central teria hoje um capital reserva, seria, talvez nem o Citibank não poderia fazer frente a ele.

Dr. Brasilino : Desculpe, desculpe a intervenção. A Emenda 32, Emenda Constitucional 32, no artigo 2º, ela pegou as medidas provisórias que haviam sido editadas até então e deu força de lei a elas, aí o Senhor pode agora começa depois da Emenda Constitucional, começa uma nova numeração.

Prof. Décio : Então a 2179 é lei?

Dr. Brasilino : Vamos ver aqui. Artigo 2º: "As medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta

emenda continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional". Então estas medidas provisórias se transformaram em lei. Então era só essa pequena contribuição.

Dr^a Valquíria : Mas permanece a numeração que vinha sendo seguida. E porque de ano em ano muda?

Dr. Brasilino : Não, começou outra numeração, era seqüencial. Então convalidou as medidas provisórias antigas.

Dr^a Valquíria : Mas ela não recebeu número de Lei Ordinária?

Dr. Brasilino : Só que não pode ser modificada. Então convalidou as MPs antigas.

Dr^a M^a Lúcia : Mas não recebeu número de Lei. Ela continua com número de Medida Provisória.

Prof. Décio : Essa Medida Provisória não só cobriu as coisas como consagrou o princípio da automaticidade. Se tiver lucro passa para o Tesouro. Se tiver prejuízo o Tesouro cobre automaticamente.

Dr^a M^a Lúcia : Inclusive naquela desvalorização do dólar, em 2002 ou 2003, houve um prejuízo enorme.

Prof. Décio : Foi. Agora quando fecharam o dólar assim eles não tiveram prejuízo. Agora estão fechando o dólar artificialmente, mas um prejuízo enorme. Agora o que interessante é que várias vezes antes surgiram decisões que era para cobrir o buraco que tinha lá. Apesar de ter, por exemplo, a conta do Banco do Brasil com juros para o Banco Central chamado Reserva Monetária. E aí quando chegou 98, eles escancararam o negócio. Agora não tem mais problema, é cobertura automática e não vamos mais

nos preocupar com isso. Agora cobertura automática é uma coisa surpreendente porque afinal de contas significa que essa verba entra como privilegiada no Orçamento. Quando eles falam assim: até o 10º dia do exercício seguinte da aprovação significa que o Conselho aprova durante o ano e eles põem no Orçamento como uma verba que não se discute porque é um prejuízo não questionável. E aí o Tesouro cobre. Então é esse tipo de arranjo institucional que entrega ao País umas perdas enormes. Perda que do Banco Central que tem que cobrir e as transferências eventuais e mais a questão das emissões. Esses 10 bilhões do ano passado. Num governo que recebeu autorização do Fundo. Falar em autorização do Fundo é alguma coisa agressiva. A gente se sente mal, mas é isso. Recebeu autorização do Fundo para aplicar 3 bilhões, nesse ano por exemplo, recebeu 3 bilhões só que vai ser em 3 anos, dá 1 bilhão por ano. O ano que vai mais 3 bilhões. Aprovar 1 bilhão de gasto em coisas essenciais, que diz assim: essa estrada é essencial porque o Fundo pagou, e 10 bilhões o Banco Central recebeu fora o fato de, ao adquirir um aqui ou um aquilo lá o dinheiro em circulação através de uma operação ativa. Ou compra dólar ou empresta ao banco ou compra títulos do Tesouro, já que não pode comprar títulos privados com ganhos. Já, agora fora dessa questão, também essa falta de transferência nas gravações entre Tesouro e Banco Central no momento em que o Orçamento não é executado dentro das coisas essenciais é onde está o problema do *superávit* primário em que a gente vê o *superávit* nos últimos dez anos eles eram inexpressivos. Claro que o real fez uma dívida do tamanho de um "boi". Usando a expressão popular que foi sustentar o artificialismo do real então foram 300 bilhões de dólares e aumentou a dívida pública interna, ou melhor, interna e externa e

200 bilhões de dólar no desequilíbrio externo. Então não sei quantas gerações vão pagar isso se o Brasil não fizer como a Argentina e tentar pagar. Mas esse *superávit* então, por exemplo ele solta um número fantástico na rua, mas aquilo não tem nada a ver porque entre Estatais e Municipais, Estatais e Estaduais isso até não tem a ver com o Orçamento. Quando a gente chega no Tesouro são 50 bilhões que sobraram de receitas para cobrir juros, mas não são só 50 bilhões fica todo mundo achando que é isso. Porque? Porque o Tesouro mantém uma conta no Banco Central que rende juros e ele não entra nesse aí, nesse Orçamento fiscal, que ele encaixa. Ele entra direto para pagar juros da dívida. É muito dinheiro. Tem sido 20 bilhões de reais no ano de 2002 foi 36 bilhões de reais e é desviado na mesma hora. Se tem que aplicar uma receita de juros de 20 bilhões tem que haver uma decisão, algum tipo de autorização legal algum tipo assim, mas não tem. A outra coisa que não aparece também nesse questão de superávit é que o Governo quebrou os Estados com altas taxas de juros da área federal. Quando foi na época da privatização do banco, eu não sei o que ele fez, mas ele colocou taxas altíssimas sobre o saldo dos Estados, em que Covas veio aqui para negociar. Em janeiro tinha uma dívida de 15 bilhões do BANESPA que era operação que tinha que cobrir para poder privatizar e quando chegou 3 meses depois estava em 18 bilhões. Então taxas altíssimas quebraram os Estados financeiramente. Claro para se submeterem politicamente. Mas o que acontece é que os Estados pagam hoje correção monetária altíssima e juros altíssimos ao Governo Federal. A dívida deles sobe forma incontrollável dos Estado e quando mais sobe mais fracos ficam os Estado financeiramente e os governadores politicamente. Mas isso aí, esse juros também não entram nessa contabilidade. Pode

ver que não se fala são 20 bilhões mais ou menos. Os 300 bilhões a 7% dá 20 bilhões, também não passa disso aqui. Então os demonstrativos do Tesouro vem com aqueles 50 bilhões o relatório mensal do Tesouro, mas os 20 mais 20 são 40. O que significa que não há controle de nada, nem da dívida, nem dos recursos, nem da aplicação, nem de nada. Quer dizer a forma como as decisões estão sendo tomadas não tem base legal, não tem consistência e dá um poder absoluto a quem? ao Banco Central através do tal COPOM, porque? Quando ele estabelece o COPOM e diz que vai ser 19,5% e fala que a inflação é 5 ou 6 ao custo de vida. Na verdade quem está dentro do país não está ganhando tanto porque a inflação verdadeira é 12% que é o índice geral e não custo de vida. Mas em compensação se o sujeito tá com recurso no exterior e traz, ele ganhou 19% de juros porque não tem impostos e está parado, é como se não tivesse inflação. Se o dólar cai o ganho da especulação externa é maior ainda. Então eles fazem isso dão prêmio ao capital especulativo, mas de tal modo que o exportador, por exemplo, que tem dificuldade com esse dólar barato, ele teve autorização para ficar com mais tempo com esse dólar no exterior que para trazer através dos bancos e aplicar e ter um ganho de 19%. Então eles determinam, eles tem o poder de vida e morte sobre as empresas, sobre economias e sobre as pessoas. E é uma questão que surge como? Contornando o que se tentou impedir ou conter ou removeu através Constituição de 88. que era acabar com os poderes que tinha o Conselho Monetário Nacional. Está sempre reproduzido, eu acho que de forma muito mais nociva porque agora eles tem mecanismos mais amplos, liberdade maior, e querem agora um mandato não coincidente e volta aquela história. Na verdade, acho que eram essas as questões que

tinha.

Dr^a Gilda : Está ótimo, muito obrigada, Professor. Vamos começar com as perguntas. Por favor meu colega Santana.

Dr. Santana : Primeiramente, eu acho que o assunto é relevante mesmo. Acho que o Tribunal de Contas, salvo engano, deveria fazer uma auditoria na dívida externa do país, isso vem de longa data e eles não tomaram nenhuma providência.

Dr. Brasilino : Ô Santana, me permita, eu não entendo nada disso aí, mas é só para colaborar, eu estava me lembrando, o art. 25, I e II, e art. 26, § 1º e 2º das Disposições Transitórias. O art. 25, diz o seguinte: "Ficam revogados, a partir de cento e oitenta dias da promulgação da Constituição, sujeito este prazo a prorrogação por lei, todos os dispositivos legais que atribuem ou deleguem a órgão do Poder Executivo competência assinalada pela Constituição ao Congresso Nacional, especialmente no que tange a ação normativa; alocação ou transferência de recurso de qualquer espécie". A intenção do constituinte seria revogar, como ele lembrou no final da excelente conferência. Agora tem outros dispositivos que não tem relevância para o assunto vamos para o 26 que fala da dívida externa. "No prazo de um ano a contar da promulgação da Constituição, o Congresso Nacional promoverá, através de comissão mista, exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro. §1º A comissão terá a força legal de comissão parlamentar de inquérito para fins de requisição e convocação e atuará com o auxílio do Tribunal de Contas da União. § 2º Apurada irregularidade o Congresso Nacional proporá ao Poder Executivo a

declaração de nulidade do ato e encaminhará o processo ao Ministério Público Federal, que formalizará no prazo de sessenta dias a ação cabível". Eu estou falando de pizza!

Dr^a M^a Lúcia : Eu queria complementar, não é pizza não, é seriíssimo. Pizza é o que nós comemos outro dia com sabor BANESTADO, nessa nós não podemos deixar em pizza, não. Esse documento tiramos cópia para passar para os Senhores. Quase que os óculos não são suficientes para a gente ler, mas foi exatamente assim que consegui lá no Congresso deste tamanho aqui. Esse aqui é o Relatório, porque para dar cumprimento a esse artigo chegou a ser formado uma Comissão Mista, o primeiro Relator dela foi o Deputado Luís Salomão, do Rio de Janeiro e depois foi o Severo Gomes. Os dois foram Relatores. O Severo Gomes investigou mais os aspectos jurídicos, apurando inclusive cláusula de renúncia à nossa soberania. O Relatório muito contundente com levantamento de cláusulas abusivas, cláusulas nulas de pleno direito, enfim, ele fez uma pesquisa profunda sobre os aspectos jurídicos dos contrato de endividamento, especialmente o acordo 2, que era um acordo secreto ninguém tinha conhecimento desse acordo ele teve acesso e eu estou procurando um parágrafo muito impressionante das conclusões dele, depois eu localizo. Achei, vou ler só um pedaço: Renúncia antecipada qualquer alegação de soberania. Ele diz, sem sombra de dúvida aqui está o ponto mais espantoso dos acordo, de notar, aliás a grosseria dos credores ou dos negociadores brasileiros admitindo uma Cláusula que soube ferir os brilhos nacionais é fundamentalmente inútil no contexto na negociação. Essa Cláusula retrata um Brasil de joelhos, sem brilho poupados, inerme e inerte, esmolado a irresponsabilidades dos que negociaram

em seu nome e dos seu credores. Porém nada há de ser dito sobre esta nefanda cláusula, mas expressivo que o próprio Ministro Seabra Fagundes. Este fato de o Brasil renunciar explicitamente declarada a sua soberania faz deste documento talvez o mais triste da história política do País. Nunca encontrei e não sou muito ausente nos estudos da história do País em todos os documentos históricos do Brasil nada que se parecesse com esse documento, porque renúncia à soberania talvez tenhamos dito renúncia iguais, mas uma renúncia declarada à soberania é a primeira vez que consta de um documento histórico. Então por aís ele vai. Na conclusão, ele fala da inconstitucionalidade dos acordo firmados a partir de 82, cita vários documentos. O Luís Salomão pegou mais a parte econômica dos contratos, com base em simulações do Banco Central e tudo mais, e tiveram propostas aqui no final contundentes, inclusive de punir tanto pessoas que contraíram empréstimos dessa forma, quanto credores internacionais que abusaram. Esse Relatório não chegou a ser votado nem na Comissão. Não houve quorum durante quatro sessões, portanto ele não foi votado nem na Comissão Especial e não chegou a ser aprovado em plenário também em virtude desse fato, então esse artigo até hoje ele está descumprido. Existe uma ação que a OAB impetrou recentemente junto ao Supremo, em dezembro para que esse artigo seja cumprido, e agora quarta-feira, depois de amanhã, uma frente parlamentar via apresentar um pedido ao Presidente Severino Cavalcante, Presidente da Câmara, para formar uma Comissão para revisar essa auditoria. Esse pedido já está com 214 assinaturas, portanto acredito que possa ser formada essa comissão, e, e nós não podemos deixar que essa Comissão, com ela aconteça, por exemplo, o que aconteceu com o BANESTADO, que foram várias

reuniões e não se apurou nada. Então nos vamos ter que está acompanhando de perto para não deixar. Mais uma vez, que não se apure nada. Vou deixar esse documento, que vale a pena.

Dr. Brasilino : É curioso que, eu entendo, que a Constituinte, ela aboliu o poder normativo do Banco Central, mas ficou na letra, ficou assim para algum romântico.

Prof. Décio : É um artigo taxativo do Conselho, nas Disposições Transitórias no artigo taxativo sobre a extinção do Conselho Monetário Nacional.

Carlos Alberto : Sim, seria a substituição pelo próprio Senado que nunca exerceu o papel que lhe cabe na Comissão de Finanças. O Conselho Administrativo deixaria de existir e o Senado Assumiria esse papel.

Dr^a Gilda : É talvez, pra melhor ficar gravado os trabalho, que a gente seguisse realmente uma ordem. Então fica com a palavra o nosso colega, é depois o Carlos Alberto, e o Professor vai querer fazer uma intervenção agora?

Prof. Décio : Não.

Dr^a Gilda : É então o Carlos Alberto, depois a Valquíria.

Dr. Santana : Eu acho que nós poderíamos aproveitar e estabelecer uma lista de elementos que devam ser estudados para levantar essa questões de natureza jurídica. Por exemplo, o Professor falou por diversas vezes com toda propriedade, o contrato original é autorizado pelo Senado, mas depois os aditivos, as modificações futuras, aí o Banco Central faz por conta própria e aí ninguém sabe que ele fez ou que deixou de fazer, ele pode até ter mudado os critérios aprovados. Um dos pontos,

acho que isso é um dos elementos que deve ser estudado, depois, a partir, disso que foi abordado pelo Brasilino e que a Constituição aboliu expressamente aquelas delegações que o Banco Central tinha e parece que prevaleceu por 6 meses e depois foram revogados.

Dr. Brasilino : Depois surgiu uma lei, na madrugada que completaria um ano que a Constituição disse que perderia a eficácia, e prorrogou as coisas boas daquela Lei.

Dr. Santana : Então, essa lei é inconstitucional, pois se a Constituição diz que seria um prazo fixo.

Dr. Brasilino : Não, não, sujeita esse prazo à prorrogação por lei.

Dr^a Valquíria : Depois eu falo. Vou falar ponto a ponto. Então vamos assim por parte. Como eu tenho conhecimento disso.

Dr. Brasilino : E eu teria que ir ao banco resolver um problema, eu teria que me afastar um pouquinho e vou voltar viu?!

Dr^a Gilda : Tá certo!

Dr. Santana : ... o Banco do Brasil também, Brasilino também!

Dr^a Gilda : Ah...! Tá certo! ... vai e volta!

Dr. Santana : Não tem nada a ver com a dívida externa não, né?

Dr^a Gilda : ... você quer prosseguir então, pra considerações?

Dr. Santana : É eu acho, eu acho que poderia, que alguém poderia secretariar pra gente, pra gente anotar esses dados.

Dr. Santana : Que elementos seriam importantes de serem analisados nessa investigação, vamos dizer assim. Então seria, por exemplo, o Banco Central atua

além das suas atribuições? Não sei se seria uma questão. Uma segunda no aspecto formal, se o Senado é que autoriza essas operações que envolvem o Estado, e envolvem as estatais, se o Senado exerce algum controle sobre isso. Quer dizer, um controle a posteriori, ou se ele autoriza e depois fica por isso mesmo. Ele deixa tudo por conta do Banco Central, não sei se seria nesses termos, ou em outras palavras, mas nesse sentido. Se está havendo, existe a possibilidade de empresas estrangeiras estabelecidas aqui obterem empréstimos diretos, por exemplo, para aplicação no mercado interno. Se invés de aplicar no investimento dela, investiria no Mercado Financeiro, se estaria havendo isso, há quem diga que exista isso? Quer dizer, captaria lá um valor mínimo, mas estaria lucrando aqui, e agora com essa possibilidade de remeter o dinheiro de volta sem controle? Estaria totalmente nas mãos dessas pessoas interessadas, né? Não sei se seriam relevante, estou levantando de cabeça umas coisas, mas eu acho que seria bom alguma, uma outra participação, também nesse sentido, porque essas coisas me parecem que têm relevância realmente, porque não tem controle sobre o que entra, sobre o que sai. Nesses casos que envolvem empresas particulares não tem fé, e volta e meia a gente vai ouvir falar empresa tal vai investir tanto aqui numa, numa linha de montagem. Ninguém sabe se investiu mesmo, se não investiu e agora se alguém tem a possibilidade de repatriar depois o dinheiro, enfim, será que tá aplicando no, no nosso mercado aqui, especulando. Eu não sei mais o que, a Valquíria é que é especialista na matéria.

Dr^a Gilda : Vamos passar a palavra agora para o Assessor Carlos Alberto.

Carlos Alberto : No momento eu não teria, pontualmente, colocações a serem feitas, porque eu entendo que existe a necessidade de se tornar objetivo os pontos que foram colocados para verificar em termos de enquadramento legal, que é onde o Ministério Público pode concretamente atuar. Algumas das medidas que foram alinhadas aqui são de natureza política. É a ausência do Senado, ausência política do Senado que permite que diretores do Banco Central vindos do setor financeiro estejam fazendo transferência brutal de poupança para o intermediário. O intermediário financeiro está ficando com poupanças que desafiam qualquer racionalidade econômica. Isso acontece num curtíssimo prazo e se tivesse um objetivo nacional de desenvolvimento e de estímulo, até que se compreenderia, mas é estéril e tem natureza continuada. Então nós estamos vendo apenas uma sangria de todos os demais participantes da sociedade, financiando o Sistema Financeiro. Então eu gostaria de ouvir a Dra. Valquíria para que depois a gente possa se posicionar num ponto específico. Ponto por ponto, específico.

Dr^a Valquíria : Eu inicialmente, gostaria de parabenizar a Câmara por esse encontro, porque realmente essa área do Sistema Financeiro, como não tem uma Câmara específica, ela fica meio diluída. É muito importante a gente estabelecer esse grupo, inclusive com um grupo altamente seletivo. A Maria Lúcia, a gente já se encontrou em alguns debates de um alto nível dos economistas que a gente precisa ouvir atentamente, até extrair e é muito difícil a gente colocar isso juridicamente. Professor Munhoz aqui também. Eu acho que foram bem colocados, pontos bem específicos, eu anotei alguns aqui e tenho assim algumas considerações, alguns têm algumas atuações judiciais nossas,

outras como o Carlos Alberto falou, são questões políticas, que a gente antes de ajuizar uma ação, a gente também estuda e amadurece muito, taí o Lauro que veio somar essa parte do Sistema Financeiro que os colegas têm resistência, porque é árdua para gente da área jurídica, e você tem que ter muito uma visão macro, realmente, e por isso mesmo é bom a gente discutir, principalmente o UNAFISCO tem pessoas que têm essa visão política, econômica e jurídica ao mesmo tempo, e, a gente tem que agregar. Então eu concordo que a gente tem que estabelecer uma agenda de trabalho dentro dos pontos que foram colocados assim, aqui. E a gente sabe que nem sempre o judiciário resolve, ao contrário, engessa, então a gente pensando um conjunto, várias cabeças, a gente fala assim, não esse é um aspecto político. Então o pessoal lá da Auditoria Cidadã vai atuar politicamente, mas vai ter um certo momento em que um posicionamento da Câmara na imprensa vai ser importante para se alcançar um objetivo. Dentro do Senado a gente pode atuar pela Assessoria Parlamentar. Então eu acho importante, mesmo que a questão seja política ou jurídica, sempre vai ter, claro que não é político-partidário, que não é função do Ministério Público aqui, mas que é importante essa atuação conjunta, que o Judiciário, muitas vezes, em vez de ajudar, atrapalha um pouco, dada a sua estrutura. Então, por exemplo, a questão aqui colocada pelo professor Munhoz sobre o PROER. É, tem várias ações ajuizadas em relação ao PROER. Quando eu cheguei aqui na PR/DF, o Leovegildo, colega nosso brilhante, já se aposentou, deu entrada em várias ações, a minha frustração é até hoje, passados muitos, às vezes 10 anos e não tem uma sentença de 1º grau ainda, por exemplo, sobre aquela questão de juros subsidiados do PROER. O Deputado, ex-

Deputado, agora Ministro Ricardo Berzoini, à época, ajuizou uma ADIN questionando esse ponto do PROER, e na verdade eu até fiz um estudo agora pra defesa de tese de mestrado a respeito disso. Eu peguei os casos concretos nossos a respeito do Sistema Financeiro, peguei relatórios de CPIs e fui olhando, as ADINs que tinham no Supremo, todas elas caíram por questões processuais, ou seja, o pessoal ia, agia politicamente, ajuizava ADIN, aparecia na imprensa, ótimo. Daqui a pouco, precisa de um acompanhamento, se você não renovar o pedido da ADIN, como elas mudam, cai, e ninguém seguiu isso. Nós da 1ª Instância, questão de juros altos, fiz uma coisa simples, peguei todas as decisões do STJ, TRF sobre anatocismo, que com o anatocismo à taxa, sei lá, de 12% passa quase ao triplo, que é juros sobre juros, inúmeras decisões favoráveis questionando a usura, isso desde muito tempo. Então fiz uma Recomendação ao Banco Central para que ele fizesse uma normativa a todas as instituições financeiras para que não mais adotassem o anatocismo. O Banco Central descumpriu. Antes mesmo da gente ajuizar a medida, o que foi feito? uma Medida Provisória, via transversa, autorizando o anatocismo. À época, Malan fez isso. Teve uma ADIN em relação a essa Medida Provisória que depois foi convertida em lei, aliás várias cláusulas abusivas permitiram no contrato de cheque especial, fui de Ministro a Ministro do Supremo, levando o dossiê do inquérito, mostrando que o passo do Banco Central, porque isso é ação política, isso fala, às vezes jurídico. Antes de eu entrar com a medida, eles já se anteciparam, com a facilidade lá com o Executivo, fizeram a Medida Provisória, então foi ajuizada a ADIN, não me lembro o partido, à época, não sei se foi o próprio PT, era de oposição. A representação que havia feito à época ao

Procurador-Geral, à época Dr. Geraldo Brindeiro, recebi notícia depois que o Dr. Cláudio entrou, que já tinha caído a questão e já tinha passado, inclusive, o prazo de prescrição, não caberia mais nada. Então vocês vêem como a questão é complexa, a gente tem que agir assim mesmo, jurídico e político. A questão do BANESTADO, analisei as CPIs, teve as CPIs dos bancos, do PROER, que foram analisados o PROER. É curioso, porque na CPI dos bancos o Relator não era do Partido que estava no Governo, então, fala-se que não houve transparência do Banco Central etc, etc. Na CPI do PROER o Relator era do PSDB à época e ele falou que não, o PROER foi muito bom etc etc, a conclusão foi excelente. Veio para o Ministério Público, e de concreto, dentro do Parlamento, não saiu nada, quer dizer, esse controle do Parlamento, é uma das conclusões que eu faço, não está sendo efetivo, como controle judicial não tá sendo efetivo, e isso, estudando a doutrina internacional, Comitê de Basiléia, que o Banco Central, vira e mexe ele diz, não mas o Brasil tá avançado nos normativos do Comitê, segue muitas normas. Têm, realmente, vários normativos, mas em termos de supervisão bancária na hora de implementar o normativo, de exigir da Instituição Financeira cumprimento, não há essa questão, talvez porque alguns membros lá do Banco Central sejam captados pela iniciativa privada, a questão de hoje estão como diretores do Banco Central, amanhã tão lá no UNIBANCO, como diretor do UNIBANCO, então, quer dizer, isso tem que ser estudado. Eu tive estudando uma doutrina até interessante, uma autora, Lastra, ela, autora americana, ela faz parte do FMI etc. Então ela defende sobre essa questão da independência do Banco Central que o Professor Munhoz falou, uma independência com transparência. O que seria isso?

que até concordei no final. Seria a independência por meio de mandatos. Só que, a política desenvolvida pelo Banco Central deveria ficar ligada a essa questão de distribuição de renda, geração de empregos, e maior comprometimento com a economia do País, quer dizer, você sairia da subordinação do Poder Executivo. Ele teria autonomia para fixar a taxa de juros, para dar o resguardo da moeda etc, mas estaria vinculado a essa política e teria que mandar relatórios para o Parlamento sobre isso, ou, em resposta a questionamento judiciário, teria que responder, teria que ter maior transparência, o que hoje não há, haja vista que os próximos contratos, não foram achados, até tenho curiosidade de saber se os contratos foram enviados ou não ao Senado. Pelo que eu já acompanhei de ações judiciais que tiveram sobre renovação de dívida com o FMI que não passaram no Senado e aí alguns Deputados ajuizaram ação e aí o Governo, o Executivo mandou para o Senado, mas se mandou num dia, noutro dia foi feito aquele discurso e tal, mas aprovou-se sem nenhum estudo técnico. A agente verifica isso. Tive também, em virtude dessa dissertação de mestrado, entrevistando alguns Senadores e Deputados, inclusive o Senador Suplicy. O posicionamento dele é que o Banco Central não seja independente, mas que esteja vinculado a essa política, é outro posicionamento que talvez nessa questão a gente deva agir politicamente também. Essa parceria aí com o UNAFISCO rende bons frutos que a gente discute na teoria, mas na prática eu queria até saber o posicionamento mesmo em relação a essa questão desse normativo, dessa nova Resolução do Banco Central a respeito do BANESTADO, que liberou totalmente etc. Porque nós estamos convencidos, estrategicamente estamos amadurecendo a medida judicial, vamos atuar, até o

Lauro teve uma brilhante idéia lá, e, nós não vamos antecipar aqui porque estamos ainda decidindo. Não cabe ao Ministério Público questionar o fato. É melhor a abertura? Não é melhor? Isso não é função nossa. Nossa função é basicamente no aspecto formal. Por isso que a gente fala assim, no aspecto formal o Congresso Nacional é que tem que ver isso, mas o Congresso é muito ruim, tem Severino, tem não sei quem. Não interessa, é como eu te falei, a política não é política partidária, é política constitucional. Então o que a gente acha no nosso papel é isso. Inclusive, algumas pessoas sob informe do Banco Central, falam assim, não a norma é muito boa, porque eles fazem um marketing positivo da norma. Nós acabamos com as CC5, não era isso que queria. O único probleminha é esse aí da lei, mas isso aí é besteira, e tudo mais. Então eles já estão tão acostumados com isso, quer dizer, esse discurso já vem de anos. Na Ação a gente mostra que é de governo em governo, é tudo uma política que já vem dando andamento, que pra eles, eles acham que deve regulamentar mesmo, porque o Parlamento é moroso, porque se for discutir com a sociedade, quem sabe é o governo, que tá ali, que são os órgãos especializados, mas enfim, independente do que saia, o nosso posicionamento pelo menos na em 1ª Instância é esse, se a Constituição tá lá escrita, deve ser cumprida e quem deve analisar é o Congresso. Essa questão aí sobre a Corte de Haia tem que ser feito um estudo também, isso aí envolve questões políticas também e jurídicas, talvez a Câmara possa fazer um estudo, através dos colegas. A questão bem levantada aqui pelo Professor Décio Munhoz sobre o Banco Central e o Conselho Monetário. Eu tive estudando uma biografia do Dênio, primeiro Presidente do Banco Central, que fala que foi baseado no modelo

Americano o nosso modelo, mas que essa história de Conselho Monetário não há um lugar nenhum do mundo, isso aqui, quer dizer, a gente sempre assim, a gente pega um instituto internacional, lá funciona bem e aqui vai funcionar, só que chega aqui a gente muda tudo e dá um nome, e diz é igual o Americano, não é, é totalmente diferente, porque chegou um momento que o Conselho Monetário, ele tava com quase todos os Ministros gastadores lá dentro. Como é que vai definir? A inflação então foi lá em cima, porque todo mundo não, vamos fazer emissão de títulos, isso e aquilo, a bel prazer de nossas políticas temporárias aqui, e não baseada na estabilidade da moeda etc. Agora, como já mencionei aqui essa questão da prorrogação das disposições transitórias foi questionada no Judiciário, acho que pelo Sindicato do Banco Central e não foi bem sucedido, porque a tendência do Judiciário, isso em 1ª Instância, porque lá no Supremo não deu certo. Foi de que isso seria válido essa prorrogação, inclusive eu não questionei isso em 1ª Instância, em outras questões por conta dessa decisão, até comentei com Leovegildo à época. Ele falou: Valquíria acho que isso aí não compensa e tal, e a gente deixou aí, talvez um estudo aprofundado, até o pessoal aqui, que mexe mais com Constitucional, aqui da Câmara, vocês podem chegar a uma outra conclusão que seria bom. Agora volto a frisar assim.

Dr^a Gilda : Valquíria, essa questão do que, que você estava falando?

Dr^a Valquíria : Essa questão aí que, foi falado sobre o Conselho Monetário, que a Constituição de 88 teria acabado, porque ela determinou um prazo de 6 meses, depois prorrogou por mais 2 anos, e a decisão foi no sentido de que essa prorrogação seria válida e

depois deixou sem prazo. Então, na verdade, o Conselho monetário está funcionando, quer dizer, chegou a um ponto curioso que reduziram ao Presidente do Banco Central, o Ministro do Planejamento e o Ministro da Fazenda. Então, o que que ocorre na prática? O Presidente do Banco Central faz a proposta junto com o Ministro da Fazenda, decidem, e já levam a proposta pronta, essa do BANESTADO não foi levada antes segundo disseram, porque tava um interino, o Ministro do Planejamento. Vamos aguardar ele para referendar. Na prática quem manda é o Banco Central, que decide lá com um ou dois ou três e vai empurrando o que quer, sem nenhum debate com a Sociedade, como foi falado naquele evento de Brasília, vamos falar abertamente com a Sociedade, vocês querem é, a gente tem que ter empréstimo do FMI senão a inflação vai voltar e tal. Tudo bem, pelo menos vamos ser transparentes, vamos debater isso de forma adulta e com transparência. Então essa questão deve ser levada também ao Congresso.

Dr. Santana : Esse contrato esteriotipado que, o autor do empréstimo impõe condições e que essas condições acabam por ofender normas da Constituição, acho que essas é que mereciam, pelo menos depois de uma análise do contrato. Quando eles impõe lá, por exemplo, que se faça corte no investimento social, que envolve educação, saúde, segurança pública, que não há possibilidade legal, não há em hipótese alguma de se reduzir esse investimento porque tá determinado na Constituição, mas se o órgão que fez o empréstimo impõe condições. Olhe que se faça assim, que se corte isso, corte aquilo, bom ele poderia se referir, por exemplo, a reduzir a corrupção. Vamos reduzir a corrupção, estabelecer índices, mas se ele impõe de maneira que acabe por resultar em redução no investimento à educação e à

saúde, no saneamento básico, essas reduções todas, acho que isso, depois de uma análise de cada contrato, eu nunca vi desses de perto. Acho que aí caberia, caberia nesse casos, como essa Constituição atual tem esses predicados, acho que caberia uma, uma análise, talvez anular, mesmo que se anulasse um, anulasse dois ou três, anulasse isoladamente. Vamos dizer assim produzindo algum resultado de logo prazo, porque nos contrato futuros, porque isso não termina aí, pode-se terminar agora aqui como, parecer que se afastar do FMI, mas há contratos com outras instituições, e de outras formas, pelo menos eles iam findo, vamos dizer assim, mas cuidadosos. Esse me parece um ponto que tem tudo de jurídico.

Dr. Moacir : Com essa divisão perante o Congresso, especialmente do Senado. Então quando, ao que eu observei ao longo dos anos, quando esses contratos chegavam, o Ministro da Fazenda ai ao Senado dar conhecimento do contrato firmado era do fato consumado, jamais de algo que merecesse qualquer nível de discussão por parte do Congresso, então essa questões jamais foram objeto de qualquer questionamento ou discussão no Congresso Nacional. Eu acho que daí porque a importância de se levantar exatamente esses aspectos que o Dr. Santana aponta. Acho que qualquer medida para se resolver o assunto teria que passar exatamente por um início de discussão desses aspectos, é o que me parece à primeira vista.

Dr^a Gilda Então, Valquíria continua com a palavra.

Dr^a Valquíria : Na verdade, basicamente são esses pontos abordados. A questão do BANESTADO, vocês já fizeram aí o estudo é isso que queria, já vamos dar andamento que foi colocado aqui. A questão dos

juros, deveria haver alguns colegas para estudar essa questão que se falou, tanto da análise jurídica com relação às cláusulas, quanto essa questão, a proposta de se levar à Corte de Haia, da juridicidade e conveniência, seria um ponto relevante também. A questão dos contratos da dívida, quantos tão faltando aqui? 500. A gente poderia, é, verificar isso, questionar se esse contratos foram enviados ao Senado ou não. Acho que isso aí tem a gente que fazer isso, e aí vocês por sua vez analisariam os aspectos, um trabalho em conjunto, e a gente questões jurídicas, algum grupo de estudo nesse sentido. A questão do Banco Central independente, me parece mais uma questão política, não sei se teria alguma questão para gente trabalhar juridicamente, salvo o acompanhamento da regulamentação do artigo 192, se aconteceu ou não, ou se houver alguma inconstitucionalidade, normativa do Governo. Talvez a gente pudesse participar mais do debate político ou, vocês colocarem alguma coisa para gente verificar alguma irregularidade. A questão do Conselho Monetário, acho que poderia alguns colegas, principalmente os Subprocuradores que tão mais acostumados com a questão constitucional, fazer um estudo mais amplo sobre a matéria, sobre a questão do Conselho Monetário. O Ato das Disposições Transitórias da Constituição, para a gente fixar, um entendimento conjunto. Eu e o Leovegildo, mas interessante voltar e a gente já vê se não tem mesmo nenhuma saída para essa questão. A questão do COPOM foi colocada pelo Professor.

Prof. Décio : É, eu acho que o COPOM, se o Conselho Monetário foi removido pela Constituição, o que se pretendia era eliminar aquele tipo de poder, o COPOM reintroduz, porque o Conselho Monetário ficou

aparentemente meio assim, não é morto, mas se fingindo de morto. E aí eles criaram o COPOM. Com isso você cria a autoridade para o Banco Central atuar, mas o COPOM, é, eu acho que não tem nem base legal. O COPOM faz as coisas que o Conselho fazia e de forma até mais perversa porque ele fechou a questão de modo que não se pode nem discutir, porque no Conselho onde se discutia, o Conselhão. Agora o COPOM não, é um Órgão Técnico, olhou a inflação que tá diferente daquela que eles mesmos disseram que seria, aí tem que atuar, então aumenta juros, aumenta as despesas, nesses 2 meses quanto foram? 6 bilhões de aumento de despesas de juros, em duas decisões. Isso aí não tem limite orçamentário, não tem nada, aumentou juros, pode ver que não se questiona esse aspecto fiscal-fazendário de uma decisão do COPOM. Significa que está acima das próprias decisões do Congresso, porque automaticamente as verbas votadas no Congresso têm que ser reduzidas para dar espaço pra essas despesas, que foi uma decisão que o COPOM auto-atribuiu capacidade política dele. Sem limite.

Dr^a M^a Lúcia : Eu queria acrescentar ao que o Professor Décio falou, que quando o COPOM toma essa decisão, de aumentar os juros, ele fixa só na questão de atingir a meta de inflação, só que a maior, estabelecida lá, no acordo FMI. O quê mais afeta essa taxa de inflação? São os preços administrados e os juros.

Prof. Décio : Ele já criou espaço para no mês seguinte tomar a decisão que bem entender.

Dr^a M^a Lúcia : Exato. Quer dizer, aumenta os juros, ao mesmo tempo pressiona a inflação. E ele vem então aplicando um remédio que seria os juros para

coibir o consumo, quando na verdade não é isso. Se formos olhar o consumo, o que está afetando são os preços administrado que todo mundo consome, é a energia elétrica, é telefônica, são preços administrados com garantia de reajuste muito acima dessa meta que tá aí. Então tem a questão de preços administrados e mais, em termos jurídicos, já que nós estamos tendo que ter esse enfoque onde o Ministério Público poderia atuar, seria na questão da responsabilidade do COPOM, porque ele tá completamente livre, com o Professor Décio muito bem colocou aqui, enquanto todos os outros entes, tanto os Governos, Estaduais, Municipais estão sujeitos ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, enquanto o Governo Federal está submetido a uma meta de superávit primário tendo que cortar direitos, inclusive de servidores público, tendo que manter cortes em áreas essenciais e fundamentais para a sociedade. Enquanto todo mundo tá sujeito a limitações, o COPOM toma decisão lá de aumentar juros, arranca só nas duas últimas mais 6 bilhões, ele vai aumentar a despesa com juros. De onde vem esse dinheiro? Ele não tem que ter a preocupação de dizer a fonte que ele vai utilizar. Então eu acho que essa liberdade total, nesse ponto talvez, o Ministério Público possa está atuando em termos de responsabilidade, limites, nenhum ente pode ficar assim totalmente livre, sem limites de suas responsabilidades.

Prof. Décio : Inclusive a nova Lei de Responsabilidade Fiscal ela é rígida e tal, para evitar que haja casos excessivos, mas de quem? As Prefeituras e dos Governos Estaduais. O Governo Federal não tem limite, aliás eu discuti isso quando se discutia ainda a lei. Eu discuti com o Relator lá no Congresso, falei: Olha o Executivo Federal pode

contratar dívida externa, não tem limites na lei, pode lançar títulos internamente, pode emitir dinheiro, pode tudo. Então você vê essa ação do Banco Central ela se choca com o espírito da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a regra não, porque na verdade você não tem limite para o endividamento Federal, que ele foi feito para outra coisa. Mas os poderes, e os poderes são escuros, quem deu esse poderes ao Banco Central, ao COPOM, de tomar essa decisão? Porque essa decisão na verdade, ele está arbitrando a renda no País. Porque a renda é finita e está ligada à produção de bens e serviços. Quando ele toma a decisão daquilo e aumenta a renda financeira de alguém ele está determinando que outros tenham perdas. Então ele está com o poder de arbitrar quem é que vai ter mais renda, os bancos, os aplicadores, tudo mais.

Dr^a Valquíria : Um comentário que eu vi na imprensa, queria até que o Senhor esclarecesse tecnicamente. Falaram assim: apesar de haver esse superávit inédito na história, a distribuição de renda não melhorou no país, porque com essa alta de juros não se consegue gerar empregos para fazer a distribuição de renda. Queria até que o Senhor comentasse isso aí para vê se tem algum aspecto jurídico-social de ação afirmativa.

Prof. Décio : A questão fundamental é a seguinte, é que quando você não tem inflação, você tem uma distribuição de renda, e quando você produz alguma coisa, você produz renda: é salário, juros, aluguéis, lucros, e uma parte são impostos. Então se você não tem inflação, não aumenta impostos, não aumenta juros, fica tudo do mesmo tamanho em termos de renda. Quando você mexe nos impostos, ou nos juros, ou na capacidade um setor aumentar preços acima da

inflação, como a Maria Lúcia tava lembrando. O quê significa? Que ele aumentou sua fatia. Então o Sistema, quando você acontece isso, sobem os preços, os salários e a renda do trabalho não acompanham e muda a distribuição de renda. E o Governo, por exemplo, quando fala assim: a não, o governo aumentou a carga tributária, o quê significa? que ele tinha 25% da renda do país e passou a ter 36, por aí? Bom, e ninguém perdeu, tá todo mundo do feliz? não, ora, os salários, a renda do trabalho diminuiu de 36 para 25. Então tudo isso está arbitrando, na verdade a apropriação de renda. É por isso que, quando aumenta os juros, por exemplo, aumentou os juros, as empresas passam aos preços, os preços sobem, os salários não acompanham, então tem ganhador e um perdedor.

Dr^a Valquíria : E ao diminuir o consumo, a indústria não aplica mais.

Prof. Décio : Claro, não cria emprego etc.

Dr^a Valquíria : E aí distribuição de renda não ocorre.

Prof. Décio : É estupidamente anticapitalista isso, é só não especulação, só favorece, casa com especulação financeira, porque favorece a coisa. Agora o pior não é isso, o pior, é que eu tenho uma luta muito antiga sobre isso aí, de décadas até, o pior é que chegou a um determinado momento, eu descobri, deveria ter descoberto antes, que as grande empresas têm uma parte do ganho, é ganho financeiro, então quando você vai se bater contra eles, subitamente você descobre que eles tão numa boa, ganhando muito dinheiro na coisa, assim. Mas essa questões não são questões assim inofensivas que não têm implicações. Essa liberdade do Banco Central de determinar taxa

de juros e permitir que os bancos cobrem comissões à vontade e aumentem à vontade, o quê acontece? O Banco Central regula. Uma parte da sua atuação é para regular pra que as instituições não quebrem, outra parte para que o aplicador não perca. Agora a parte do demandante do uso do recurso não é regulado. É uma regulação parcial.

Dr^a Valquíria : Não há limites.

Prof. Décio : Então o quê acontece? Há uma omissão da autoridade no sentido de que o Sistema Financeiro pode criar novas taxas, aumentar taxas, não é só o juros, porque quando ele aumenta os juros, ele não tá aumentando os juros dos banco, ele só tá dizendo o seguinte: O Governo vai pagar mais juros nos títulos; os bancos falam assim: ah, se você tá, vai pagar mais nos títulos eu vou aumentar meus juros, porque eu tenho que pagar mais no balcão para capitar. Às vezes nem tem. Esse aí é um aspecto, o outro aspecto é nas comissões das taxas, quando os bancos criaram essas comissões e aumenta, aumenta, aumenta, eles tão aumentando sem nenhum controle. Então o Banco Central também tem esse problema, é um Órgão regulador, que regula pela metade. O aspecto do usuário, de quem necessita dos recursos, que usa o banco, ele não regula. Fica solto.

Dr^a Valquíria : Exatamente. Só um último ponto aqui, concluindo, o senhor falou do PROER. Ao meu ver, os questionamento que tinham que ser feitos já estão na via judicial, recentemente, semana passada, a gente ouviu dizer de uma sentença que saiu, para vocês verem como é arriscado. A gente questionou várias coisas no PROER em relação ao Banco Econômico, aí o quê que o dono do Banco Econômico fez? está pedindo indenização ao Estado, porque a gente disse que o Banco Cental se

omitiu na fiscalização. Então se o Banco Central deixou com que ele aumentasse o prejuízo dele, e eles pediram indenização por conta da ação de improbidade que a gente ajuizou. Tem que pensar muito. A sorte é que nos ficamos sabendo da ação e entramos, explicamos ao juiz, uma coisa é a omissão do Agente Administrativo com a qual ele deve responder por improbidade, outra coisa é o prejuízo que o dono do banco acha que levou, que na verdade vai ter lucro, porque haja vista aquelas garantias, os títulos lá, os "Bonds" que foram dados em garantias, muitas vezes inidôneas. Com o passar dos tempos esses títulos foram valorizados e a própria liquidação, ela pode acabar com o saldo positivo. Eles tiraram o "Bad Bank", o "Banco Ruim", ficou prejuízo para União, o "Banco Bom" foi vendido e o dono do "Banco Ruim", agora, pode ter lucro porque as liquidações duraram aí, até hoje estão em andamento e os títulos que foram dados em garantia foram valorizados, pode ter lucro. Essas coisas todas a gente discute em ações, não sei se teria mais algum ponto em discutir, tem uma questão que foi analisada pelo BANESTADO, quer dizer, deu em pizza, mas tem uma sala lá lacrada cheia de documentos e análises de perícias e tal, super rica por Ministério Público, o Procurador-Geral está se empenhando em trazer esses documentos para cá, porque teve uma decisão do CCJ que nem por decisão judicial pode entrar para pegar aqueles documentos, porque diz que se pode obter de outra forma, quer dizer, só de outra forma até se obter já prescreveu tudo, todo trabalho, o custo que, que foi nessa CPI está lá, então quer dizer, já está havendo um bom empenho do Procurador-Geral também. Eu não sei se tem algum questionamento mais, acho que judicialmente, assim, da nossa parte não.

Prof. Décio : Não do PROER. Acho que, existe PROER e PROES. O quê

existe no caso do PROES, por exemplo, que passou em branco, é que quando eles obrigaram os governos a assumir as operações vencidas, não se teve nenhum controle sobre o que era operações vencidas e quem era o devedor, e os Estados tiveram que assinar um acordo, o Governo do Estado assumindo as operações vencidas nos bancos. Além de ter que aumentar o capital do banco antes de vender, então eles estavam assumindo dívidas impagáveis para assumir operações vencidas e, ninguém fala assim: bom, de que eram as operações vencidas, quem devia a esses bancos? O quê aconteceu? Aí os bancos tiveram grandes prejuízos, o que significa que politicamente empurraram operações, não se pagou porque, bom então eu me livro dessa que vai como operações vencidas. E na medida que aconteceu isso, os bancos tiveram grandes prejuízos e tendo grandes prejuízos, quem comprou, entrou com um novo crédito tributário dos prejuízos acumuladas. Então o PROES tem esse tipo, que eu acho realmente tinha que ter sido visto, porque falar assim: operações vencidas. Ora, normalmente existe uma percentagem de operações. Agora ninguém sabe que operações entraram naquele, na bacia dorsal, com se diz. Porque naquela altura todo mundo fica quieto, puxa vida está ótimo isso aí, porque, eu não pago operação e certamente os ganhos dos lucros, e entra como operações vencidas, aí dá aquele bruta daquele prejuízo, o Estado assinou aquele contrato com o Banco Central, com o Ministério da Fazenda, aliás aprovado pelo Senado, ele teve que assumir, cobrir as operações vencidas, capitalizar os banco e tem alguma coisa a mais, dívidas como o Guanabara que não consegue pagar título nenhum, nem outro de São Paulo também.

Dr^a M^a Lúcia : Muitos foram transformados em esqueletos e vieram para a dívida pública e nós é que estamos assumindo dívidas dos Estados.

Dr^a Valquíria : Essa questão aí, até passou por mim um procedimento a respeito de uma dívida, não sei se foi no Paraná, uma previdenciária muito grande, que não havia controle, aquela confusão. Sobre o aspecto formal, na verdade para aumentar a dívida mobiliária teria que passar pelo Congresso, e passou só pelo Senado. Eu representei ao Procurador-Geral à época também, mais uma que não foi adiante, como foi o de, sobre esse aspecto que não foi observada a questão da Câmara, que passou só pelo Senado. Aí eu remeti ao Estado para verificar essa questão dos controles, talvez a gente pudesse colocar esse ponto aí, só indicar quais seriam as questões específicas, de que Estados. Porque a gente pode fazer o levantamento nos Estados.

Prof. Décio : Todos os contratos que forma feitos, aprovados pelo Senado antes, dizem lá: olhe tem tanto para reforçar o capital do banco, para eles venderem o banco, sem inadimplência nenhuma e com reforço de capital, então assinaram o contrato, só que o prejuízo que ele acumulou, que seria a parte dele de operações vencidas não existe assim um detalhamento, que operações vencida, vencidas de quando, quem é o devedor.

Dr^a Valquíria : Talvez aí, eu pediria o apoio aqui na "força tarefa", Maria Lúcia que tem os economistas, fazer o levantamento disso, pelo menos os dados, para que a gente possa verificar se tem ações ou não, e ver se a gente atuar.

Prof. Décio : Passou pelo Senado o contrato, agora o quê é não, essas operações.

Dr^a Valquíria : Se tiver o contrato, a gente vai e verifica a forma de atuação.

Dr^a Valquíria : A respeito de cada, quer dizer, se você não perguntar exatamente o que é para mandar Banco Central, ele não manda, então teria que ter o detalhamento porque tem alguns Estados que já tem alguma questão sobre isso como esse aí, não lembro qual Estado que era, então a gente precisaria dos dados é pelo menos o que é de cada um a gente requisitaria e teria que ver se é aqui ou na Câmara onde que é para a gente poder trabalhar.

Dr^a M^a Lúcia : Nós podemos ver o que a gente consegue pegar pelo Senado, pelas Resoluções do Senado, que a gente consegue, agora realmente essa parte detalhada só mediante requisição formal do Ministério Público ao Banco Central porque para nós também eles não vão dar.

Dr^a Valquíria : É teria que saber o que requisitar, pelo menos o documento de cada Estado discriminado. Porque vai a mensagem ao Senado, o objeto do contrato, objeto da mensagem, tal sobre o Estado tal.

Dr. Lauro : Como a Dr^a Valquíria já explanou bem esse assunto, agora no mesmo sentido em torno e toda a discussão, na 1^a instância onde nós atuamos, eu acho que a prioridade seria atacar o poder normativo do Banco Central. Então essa questão já foi ventilada na Ação Civil Pública de Improbidade contra as contas CC5, agora volta à tona com a Resolução 3265. Então acho perfeitamente possível a expedição de Recomendação com a fundamentação jurídica, por meio da 5^a Câmara, a respeito da impossibilidade de normatização por meio da Resolução de questões inclusive previstas em lei, por ofensa à Constituição diversos dispositivos da Constituição, inclusive abordando a questão do

modelo constitucional atribuído ao Banco Central e isso traz a discussão a limitação, e no 2º passo, caso não seja acatada a Recomendação, aí a gente novamente senta para discutir aqui no âmbito do Ministério Público as medidas judiciais possíveis. Outra questão que seria possível, seria a possibilidade do Congresso Nacional por Decreto Legislativo suspender atos normativos do Executivo que extrapolem sua própria competência. Então como já existe um movimento da UNAFISCO, dos órgãos que estudam essa matéria, acho que é possível o Congresso Nacional ser provocado porque ele por iniciativa pode baixar Decreto Legislativo para suspender Ato Normativo do Poder Executivo que extrapole suas competências. É atribuição do Congresso Nacional e aí tem o inciso, é então é um caminho possível, eu acho que o poder normativo e o poder regulamentar do Banco Central são pontos que precisamos trabalhar e acatar. A questão do poder regulamentar, como agência reguladora do Sistema Financeiro, tinha uma disputa histórica com o CADE e com a SDE, eu tenho uma opinião particular que o Banco Central ele enquadra-se no monopólio dessa regulação, embora tem outros colegas que entendam que não, que é uma atribuição concorrente. Acho que o modelo constitucional foi no seguinte de que no setor financeiro o Banco Central, é um órgão regulador e não a SDE o sistema de defesa da concorrência. Isso tratando dentro de uma política pública econômica do sistema financeiro porque aí teríamos divisão de competência e teriam uma confusão para o Sistema Financeiro, mas no entanto é concorrente com relação ao direito difuso da concorrência entre as instituições financeiras para funcionamento regular do Sistema Financeiro com conseqüências tanto para Sistema Financeiro sistema macro quanto ao consumidor bancário. Então parte regulatória do

Banco Central é uma coisa que nós temos que atacar, mas a médio prazo. Tem até um projeto de Lei no Congresso proposta do Executivo que quer atribuir parte da competência regulatória para a SDE e ficando o Banco Central somente na intervenção quando houver risco sistêmico. Eu nunca sei definir exatamente o que é risco sistêmico algum Presidente do Banco Central falou esse tema pegou, e nunca se sabe o que é isso em termos concretos, fáticos ou jurídicos. Em razão do risco sistêmico nós, graças a Deus, temos notícia de uma condenação de Cacciola, ele tem um prejuízo de 800 bilhões de reais.

Dr^a Valquíria : Ele não comprovou, não tem nenhum estudo dizendo em que ele se baseou para ele falar que estava ocorrendo risco sistêmico, ele apenas falou: é risco sistêmico, corre, corre, vamos lá, o Congresso achou que havia mesmo o risco sistêmico.

Dr. Lauro : Então em que o Banco Central atuava diretamente no mercado de futuros e ainda assim massivamente no mercado, ainda assim leva o risco sistêmico quando tinha mais de 90% do controle. Mas em suma, essa questão de poder regulamentar, é uma questão a médio prazo e existem outras questões a médio prazo que a gente pode discutir, por fazer em termos, estudos conjuntos. Esse erro da dívida é um caso concreto isso aí merece até extração do procedimento, solicitação de informações.

Dr^a Valquíria : Mas tem correr. Porque 2001, está para prescrever.

Dr. Lauro : É o controle de subsídios públicos também essa a prestação, o Tribunal do Contas da União acho que há um entendimento já pacífico no Supremo que ele não pode auditar o Banco Central. Então teríamos dificuldade, então quem tem que auditar somos nós

mesmo, Ministério Público. Então nós teríamos que ter condições de criar grupos de trabalho de controle desse subsídios públicos dessa das contas do Banco Central é o Ministério Público que tem condições de requisitar informações.

Dr^a Valquíria : Temos que ter o apoio técnico dele. É porque se falar em questões sigilosas porque tem a decisão do Supremo no sentido que quando não há recursos públicos não sigilo, então o TCU esbarra aí, quando eles falam assim: não, aqui é sigilo bancário, porque tem recursos privados não sei o que, aí a gente atuaria pra quebra de sigilo mas acho que é bom a gente atuar em conjunto com o TCU.

Dr. Lauro : E a questão dos novos contratos esse levantamento histórico ele é importante, mas cria um fato consumado até econômico que é difícil tentar reverter, mas ele serve como dado histórico para a gente atacar por exemplo a questão da utilização dos juros flutuantes, como muito bem colocado, porque se nós temos condições, a dificuldade que o Ministério Público tem de atuar em definição de políticas públicas é que nós não podemos avaliar o resultado em concreto dessas políticas públicas, mas quando nós temos uma repetição de uma política pública que não deu certo com resultados concretos é possível provocar o Poder Judiciário para que estabeleça limites e diga: olha essa política pública utilizando juros flutuantes ela é prejudicial ao desenvolvimento do país, aumento das desigualdades sociais etc. E isso é fato porque, aí vem o estatuto técnico e histórico dos ano 80 etc, que foi utilizado isso e não deu certo. Então acho que é possível trabalhar em políticas públicas quando nós conseguimos fazer a prova e não especular o resultado, mas quando nós conseguimos demonstrar em concreto o resultado,

pelo menos a danosidade em potencial dessa política pública. Então só para a gente discutir, abrir uma primeira conversa, para ver aonde que a gente pode efetivamente concentrar nossos esforços e objetivar nossa atuação. E as demais atuações realmente, da omissão do Senado, da Comissão de Finanças, de Assuntos Econômicos etc, são questões que a gente pode ser posicionar no paulatinamente, mas nesses pontos que eu acho que são mais importantes. Agora concluindo, acho que a curto prazo para que se evite uma perpetuação da Resolução 3265, é um trabalho em cima, imediato que nós já havíamos até conversado ante dessa reunião, já na Procuradoria aqui no DF.

Dr. Santana : Essa questão da Recomendação ao Banco Central, ele provavelmente não via atender. Mas qual seria depois a medida a seguir?

Dr^a Valquíria : É isso que eu não quero antecipar. Porque a gente tem que ver as hipóteses, mas aí a gente tem que amadurecer.

Dr. Lauro : Mas existem medidas judiciais cabíveis.

Dr^a M^a Lúcia : Podia deixar valer o fim da CC5, e barrar a liberdade que deram para resto, mas deixar acabar com a CC5 e barra a outra ponte. Bom, alguns comentários. Eu acho que esse trabalho de verificar os contratos da dívida, é um trabalho praticamente inédito, acho que não foi feito ainda um estudo assim, pegando, levantando todos esse contratos e verificando cláusulas e tudo mais. A gente está fazendo esse trabalho de uma forma cidadã não é nenhuma forma oficial dentro desse trabalho da Auditoria Cidadã.

Dr^a Gilda : É uma ONG?

Dr^a M^a Lúcia : Não, ele é inserido numa campanha, Campanha Jubileu Sul, que é uma campanha dirigida principalmente pelo CNBB, OAB e várias, ele é aberto a entidade da sociedade civil. Então tem o Conselho Federal de Economia-CONFECOM, ele é uma das entidades da sociedade civil, o MST, ajuda aí, Rodrigo, os outros sindicatos. É um fórum de entidade. Campanha de Jubileu, são mais de 20 entidades, mas de 50 entidades.

Dr^a Gilda : Por que jubileu?

Dr^a M^a Lúcia : Porque é um nome, nome que deram, essa campanha ela já existe há muitos anos e ela se estruturou mais agora no final da década de 90 com algumas atividades. Houve um tribunal, essa campanha na verdade ela vinha lidando mais com as questões sociais e no final da década de 90 que se chegou a conclusão de que existia uma mãe para essas dívidas sociais e essa mãe era dívida pública. E aí começaram com seminários mais técnicos e tudo mais. Em 1999 fizeram um tribunal da dívida, em 2000 um plebiscito e em 2001 começou essa campanha da auditoria e a gente ajuda nessa campanha da auditoria. Porque nós participávamos da campanha e quando surgiu a idéia da auditoria, não vocês são auditores vocês é que têm que cuidar, então a gente está cuidando na medida do possível. Mas seria muito importante que essa análise dos contratos fosse feita de uma fora oficial, institucional, que embora seja um fato histórico, como muito bem você colocou é um fato que está surtindo efeito e conseqüências até hoje. E alguns equívocos estão se repetindo na história. Então acho importante e porque, à primeira vista, a impressão que se tem é que tem muita coisa complexamente fora do controle e não tem nenhum órgão, não tem nenhum órgão oficial controlando.

Fazendo um paralelo histórico, em 1931, Getúlio Vargas mandou seu Ministro da Fazenda fazer uma auditoria, promover uma auditoria naquela época, só 40% da dívida estava documentada houver um cancelamento de quase metade da dívida e a impressão que nós tivemos assim, preliminarmente, é que estamos do mesmo jeito. Então realmente essa verificação dos contratos, ela é necessária, nós temos que dar um jeito de institucionalizá-la e aprofundar a análise foi só preliminar. Acho que com relação a questão dos juros flutuantes daria para fazer um trabalho porque não é uma questão só política. Tem aspectos jurídicos, basta pegar a insegurança. Flutuante, vai flutuar até onde? quanto vamos pagar, quer dizer um contrato que não tem um valor estabelecido. O dano, e a questão da CAC, da cláusula de ação coletiva que tem uma questão de soberania envolvida aí. Bom, além desse aqui, eu vou deixar material aqui também, que foi um levantamento que nós fizemos e passamos pra OAB ainda em 2002, na época mandamos até cópia para alguns Procuradores, mas não sei se surtiu algum trabalho aqui no Ministério Público, em que nós abordamos alguns pontos que tem haver com a questão jurídica. É aqui estão os documentos desse erro da dívida em 2001, tem a questão do risco País, por exemplo, na época da última campanha para Presidente da República, quando Lula começou a subir nas pesquisas e temia se ele viesse a ser eleito é poderia haver uma interrupção no pagamento ou uma renegociação ou uma auditoria etc, em determinado momento foram feitos lançamentos, leilões e títulos daqui, da dívida interna com juros de 50% ao ano e em curto prazo, quer dizer não lançamos esse títulos, esses títulos foram adquiridos pelo mercado, nós honramos esse pagamento e não foi nada rediscutido. Quer dizer, aquele risco que nos foi

imputado ele não se implementou porque Lula assumiu e honrou tudo não modificou em nada a política econômica, pelo contrário aprofundou o modelo que vinha sendo adotado e nós pagamos uma conta, arbitrada por companhias de risco e que companhias de risco são essas, são as mesmas que assinaram aqueles balanços fraudados lá nos Estados Unidos da "ERON" e Companhia Limitada. Então esse aspecto do risco País é um aspecto que também tem que ser questionado e quem vai questionar? Eu acredito que o Ministério Público poderia iniciar ou pelo menos dar pistas de onde ir para reclamar porque nós estamos sendo vítimas de um dano moral em que nos arbitram um risco assim: você não vai dar conta de pagar isso, eu não acredito que o Brasil vai honrar por isso, eu não acredito que o Brasil vai honrar por isso seu risco vai lá em cima. Nós estamos aqui sacrificando vidas pra pagar, estamos pagando e ninguém está questionando, no mínimo uma renegociação na hora de cada pagamento ou então é um dano moral ao País. A cabo de que eles não desconfiam que vamos dar conta de pagar. Então há vários aspectos que acredito, aspectos jurídicos que podem ser abordados aqui. Qual a legitimidade dessas Empresas de "rating". Só nome né? o nome já é para afastar. Um aspecto que queria colocar aqui é que a Auditoria Cidadã enviou várias cartas, por exemplo, ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, a respeito de uma Resolução do Senado que autorizava um empréstimo de 100 milhões de dólares para combate a pobreza rural. Então nós pedimos informações porque queríamos saber se o empréstimo realmente se efetivou. Pedimos uma cópia do contrato, pedimos um detalhamento dos projetos financiados com esses recursos, quem se beneficiou e se os objetivos foram atingidos. A Resolução é de 97, Resolução 59 e o Presidente do

Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul nos respondeu que as informações não podem se oferecidas porque ferem, porque a operação de crédito está resguardada pelo sigilo bancário. Quer dizer operação de dívida pública, que deveria ter transparência porque nós é que estamos pagando essa conta, não tivemos acesso às informações. Então acreditamos que se o Ministério Público não vier ao nosso auxílio, nós sequer temos acesso às informações, daí a importância da institucionalização dessa luta, da auditoria da dívida, nós temos que exigir essa transparência porque se sequer acesso aos contratos e informações nós temos tido. Finalmente, com relação a essa análise dos contratos da dívida tem um documento que nós tivemos acesso, é um livro com uma exposição do Procurador-Geral da Fazenda Nacional Dr. Cidi Heráclito de Queiroz perante a Comissão Mista do Congresso Nacional. Aquela Comissão de 89. Ele acabou editando um livro e aqui na página 53 desse livro, ele diz que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conserva os processos correspondentes a cada operação de que a União participe, como tomadora ou garantidora, bem assim uma via dos instrumentos contratuais respectivos e a documentação pertinente até a execução final dos contratos. Então ele declara isso aqui, com base nisso, o que que nós fizemos? Pegamos as 815 Resoluções do Senado, listamos o que nós conseguimos, o que nós não conseguimos nós pedimos para o Dr. Cláudio Fonteles e para o Procurador-Geral da Fazenda Nacional. O Dr. Cláudio Fonteles nos respondeu que a Procuradoria República não tinha esses documentos, portanto, não poderia nos auxiliar e o Procurador-Geral da Fazenda nós já fizemos essa solicitação, já reiteramos e não recebemos nem resposta. Então eu proponho a mandar uma cópia desse expediente para

se o Ministério Público puder por intermédio daqui, solicitar esses documentos para que a gente pelo menos saiba que aqueles contratos citados naquelas quinhentas e tantas Resoluções, que não foram encontrados no Senado, se eles existem no âmbito da Procuradoria da Fazenda, principalmente a partir dessa declaração do Dr. Cidi Heráclito. Eu vou então encaminhar esse expediente que nós...

Dr. Santana : Dr. Cidi Heráclito está vivo, poderia ser ouvido também.

Dr^a M^a Lúcia : Exatamente, então eu entrego todos esses documentos aqui, que foram os documentos enviados à OAB ainda em 2002, tem um resumo aí de vários pontos que envolvem aspectos jurídicos também, e esse resumo que eu tinha feito para esse depoimento também estou a disposição para esclarecimento porque como era só um resumo, talvez não esteja tão claros.

Dr^a Gilda : Então vamos continuar. O Fernando quer fazer alguma pergunta? Alguma a ser feita, Dr. Brasilino? Carlos Alberto?

Dr. Santana : Será que o Senado tem esses documentos?

Dr^a M^a Lúcia : Uma das coisa que nos disseram é que as vezes um Senador requisita o processo, porque para sair uma resolução há um verdadeiro processo, como a proposta de empréstimo, a exposição de motivos, a cópia do contrato deveria estar, enfim, é um processo, que eles nem chamam de processo, chamam de processado e esse processado às vezes é requisitado por algum Senador e não devolvido e não tinha o controle sobre isso. Estatisticamente, de 815 encontramos só 238, quer dizer a maior parte não foi encontrada.

- Dr. Santana : Mais de dois terços eu acho. Isso explica, mas não justifica porque quando alguém requisita tem que ter algum documento.
- Dr^a Gilda : É, mais isso é típico do serviço público.
- Dr. Rodrigo : Só complementando um pouco, fui algumas vezes ao Senado para auxiliar esse Grupo, para recolher os contratos em alguns processo desses, dizia-se, expressamente, no contrato que o Senado aprovava a operação e deixava que o próprio Banco Central analisasse o contrato, ou seja, autorizamos que o Banco Central analise, ou seja, está no próprio processo o Senado, claramente lavando as mãos.
- Dr^a Valquíria : Isso é uma prática, tanto que essa ação que foi ajuizada na 1^a Instância quando falaram assim: então apresente prova de que enviou, de que submeteu ao Senado essa questão da renegociação da dívida, aí eles pegaram um fax, com mensagem de renegociação do Malan, só dizendo: nessa data que fizemos a renegociação de tantos milhões, não sei o quê, e pronto isso aí foi usado até rasgar, isso porque acionaram a ida, mas na maioria das vezes não deve ter ido mensagem nenhuma, só a Resolução mesmo e pronto.
- Dr. Santana : A competência da Constituição e os expõe inclusive a responsabilidade porque eles não podem simplesmente passar para uma outra instituição analisar. Eles é que tem que fazer isso expressamente. Fazer os questionamentos, todos que devem fazer. Ok e tal, ao Banco Central pra providência isso aí num... está resolvendo nada.
- Dr. Brasilino : O Grupo especializado que existe pode pensar num estudo para uma Ação Direta de

Inconstitucionalidade, certamente o Dr. Cláudio Fonteles, um estudo bem embaraçado ele estaria suspendendo certas Resoluções que atribuem poderes em excesso nas mãos do Banco Central. Agora gostaria de expressar um sentimento, talvez até pessoal, é que este verdadeiro "bando de aves de rapina" que vêm sugando a economia nacional, é na verdade eles estão praticando alguma coisa que poderia se dominado em crime contra a humanidade e realmente é preocupante isto, entendeu? No momento em que nós nos vemos diante de um Estado ausente, relativamente à sua razão da existência dele mesmo seria prestar os serviços básicos de saúde, justiça, educação, segurança. No momento em que surgem bandidos assim, e metralham, qualquer pessoa sem qualquer explicação, crianças, entendeu? Agora, outra coisa, e esta eu estou sofrendo assim na própria pele. Estou com minha sogra na UTI e ela teve um AVC. Ela é esposa de um falecido funcionário do Estado de Goiás, prestou os mais elevados serviços, foi Prefeito, ela também foi Prefeita na Cidade, uma família com certo conceito naquela área. Como eles tinham IPASMO que é a Previdência Social do Estado de Goiás, e nesse estado requer a UTI direto. O primeiro palpite que eu tive foi mandar para um hospital do Estado do Goiás. E chegou lá foi de hospital a hospital, chegou num hospital particular, que era conveniado, e qualquer hospital lá conveniado com o Instituto de Previdência. A primeira providência que eles tomaram lá, eu fui a saber dois depois, foi o seguinte: tiraram a sonda que fornecia oxigênio para ela, e ela já estava dois dias sem essa sonda, essa sonda veio nela na viagem e um médico muito responsável, a encaminhou para Goiânia com relatório médico, tudo direitinho. Pois bem, como graças a certas preocupações pessoais minhas com o

bem público, eu gozo de um certo prestígio perante às Forças Armadas e fui ao HFA. O conceito dele ultimamente, nos últimos anos, não anda bom. Mas eu me deparei com o Diretor General Pagami, e ele se comprometeu a resolver o problema. Resultado: eu recebi a minha sogra que veio de lá para cá, numa ambulância que a gente conseguiu, ela veio de lá para cá, sem sonda de oxigênio, sem nada. Quando ela foi recebida no hospital com plantão organizado com médicos de alta capacidade recomendados pelo Diretor, no prazo de meia hora a respiração dela, eu não entendo como é que, ela esta numa dia 60 e já subiu para 97 quer dizer quase 100%, então eles disseram ela chegou aqui praticamente falecida, praticamente morta, veio numa ambulância mas de ambulância de serviço médico, só tinha o motorista. Veio com ela uma filha minha, neta dela, e um sobrinho meu, só os dois. Ela poderia ter falecido na estrada. O hospital num prazo de poucos minutos restabeleceu, ressuscitou aquela pessoa. E o Diretor do hospital eu tive uma conversa muito séria com ele sobre o assunto e ele reclamava dessa situação do Estado ausente, na hora que o senhor tem um AVC é geralmente a hora que nós estamos esquecidos, aposentados a muito tempo nossos amigos já foram. Nesta hora que a gente mais dependo do Poder Público, a gente vai entrar em verdadeiros açougues por aí, que chamam de hospital e isto é apenas um dos reflexos desta política de rapinagem, de assalto ao patrimônio público. Esse dinheiro que está sendo roubado aí, ele poderia está sendo utilizado em benefício nosso.

Dr. Santana : Há suspeita de que os autores do delito sejam aqueles que tinham por dever evitar o crime, é incompreensível isso.

Prof. Décio : Esses recursos que tão sendo desviados, a Constituição de 88 carimbou para a Seguridade, COFINS, contribuição sobre lucro, depois a CPMF, todos para a Seguridade, que envolve também o ampara ao desempregado, que tem o PIS/PASEP próprio, ou seja, existe excesso de recursos para a Seguridade.

Carlos Alberto : Eu só tenho a dizer, de todas as reflexões que foram feitas aqui, que muitos desses pontos e dessas questões são de conhecimento até antigo. Agora, onde a Resolução poderia chegar, é que agente sente que a coisa está emperrada. Eu sou do Banco Central, estou a 13 anos aqui no Ministério Público. Eu vi, muitas vezes, a angústia dos próprios colegas do Banco Central com relação às decisões que vêm dos banqueiros que ocupam as cadeiras de direção. Que dizer, em todo tempo de existência do Banco Central, três ou quatro cadeiras têm sido do corpo funcional técnico, que tem algum comprometimento e uma visão social, onde nós nos vemos como família. Mas as cadeiras de diretor são administrativas, essa pode ser do corpo funcional ou a de fiscalização. Então a gente verifica o seguinte: que todas as grandes políticas, todas as ações macro do Banco Central, elas são urdidas pela elite do Sistema Financeiro; tanto é que eles estão encastelados lá desde quanto o Banco Central existe, e eles só físgam com muita elegância e sofisticação. Essa questão quando o ADCT previa extinção de todos os atos administrativos após um determinado prazo e o Senado assumiria esses papéis, porque que o Senado se omitiu? Em termos práticos, quem financia a campanha de um Senador que custa milhões de reais hoje, e sempre custou caro? Quem financia os nossos representantes? Então eles estão lá, para cancelar nesse monte de Resoluções que foram

vistas. O Banco Central funciona como uma "Secretaria", o Senado apenas chancela, mas vem tudo pronto do Banco Central, porque eu vi. Eu nunca trabalhei nessas áreas, nem da dívida interna nem da dívida externa. A minha área foi mais na liquidação. Quer dizer, quando o "esqueleto" já não tinha mais jeito. Ali também se enterrou montanhas de dinheiro com as reservas monetárias, que financiaram todas as mazelas do Sistema Financeiro. O que nós podemos ver aqui é, pontuar, se for pontuado a gente tem que rezar para que o Judiciário, naquilo que é de sua competência, aja pelo menos a tempo, não fique se escondendo atrás de falhas processuais, de mecanismos de evasão processual, sem enfrentar o mérito dessas questões. Se não houver um esforço conjugado dos diversos agentes do Estado, todo esse trabalho, eu creio que vai ter pouco resultado de momento, pode ter resultado futuro, porque a gente já viu muitas coisas andarem e andarem muito bem, chega um determinado ponto, pára, e é frustração. Mas se pegar pessoas, se conseguir colocar pessoas como tem acontecido no caso do PROER, tem vários ex-diretores do Banco Central na berlinda, vários ex-diretores do Banco Central estão pessoalmente com a vida extremamente atingida, mas já fora de tempo, dez anos depois, oito anos depois, e ainda não tem julgamento de mérito. É necessário que exista uma certa agilidade para que o mau detectado possa ser, pelo menos, corrigido a tempo né? Outra coisa, a falta de estrutura, onde o Estado deveria agir, na força arrecadadora o Estado está muito bem aparelhado, na de fiscalização e de regulamentação, ou ele está com insuficiência, ou ele está poluído. A coisa é sistêmica. Nós temos um mau sistêmico. Você falou no AVC, eu acabei de vir de um AVC do meu pai. Ele ainda está em andamento, ele não

conseguiu ainda se safar. A gente vê que é quando o indivíduo mais necessita realmente, é quando menos ele tem como apoio. É quase que um desabafo mesmo viu? Veja, nós estamos trabalhando na elite do Setor Público. Aqui é a elite do Setor Público, onde as coisas têm que fazer e acontecer e a gente sente que a capacidade de resposta é pequena, imagine um cidadão comum, que jamais falaria com um General!

Prof. Décio : A especulação administrativa do Banco Central, você veja como ficou, né?

Carlos Alberto : Sim.

Prof. Décio : A ação de desestruturação administrativa do Banco Central, a segmentação de quadro, de acesso, a falta de pessoal né?

Carlos Alberto : Então colocando o Banco Central na vala comum do funcionalismo público. E nas cabeças onde interessa, o pessoal que vem de fora.

Dr^a M^a Lúcia : Um dos tópicos que ressalttei aqui, por causa do tempo, fala disso, desse trabalho do Banco Central, do sinal, para onde levam, para onde estão levando o Banco Central, uma crítica, à desestruturação que fizeram no Banco, agora na década de 90, acabaram, inclusive, com a presença da fiscalização em várias Capitais, e enxugando a estrutura e demitindo funcionários. Todas essas críticas aqui, é claro que foram para essa cúpula de dirigentes que nós sabemos, inclusive eu tenho um irmão que trabalha lá e passa toda essa toda angústia em função dessas normas.

Dr. Brasilino : E o trabalho de sucateamento de todo o serviço público.

Dr^a Gilda : Bom, eu não sei se existe mais alguma intervenção.

Dr^a M^a Lúcia : Eu espero que a partir dessa primeira reunião, parabenizo tanto a Dr. Gilda, quanto o Dr. José Eduardo e os demais, pela iniciativa e digo que tenho muita esperança sim de que daqui vão surgir muitos frutos. As limitações existem, mas alguma coisa pode começar a ser feita, porque tem muito o que fazer. Eu acho que essa questão do descontrole que foi colocada aqui pelo Professor Décio, é desse 50 bilhões de juros que vem nos Relatórios, mais os 20 bilhões do Estado que nem aparecem nesses Relatórios e outros 20 mais, aliás a essa questão de erro, tudo isso já justifica o início de um procedimento. Nós estamos à disposição, já tem bastante material desse Grupo de Auditoria Cidadã, está tudo à disposição dos senhores e a esperança é imensa. O senhor comentou da questão dos AVCs, eu também fui vítima do superávit primário, agora no final do ano passado, quase morri, fui vítima de acidente por causa de buraco na estrada. Quer dizer, a falta de investimentos atinge as estrada, não havia ambulância, eu fui resgatada num caminhão de bois, o caminhão depois não podia entrar na Cidade, e fiquei lá no posto policial quase uma hora, sangrando, tive traumatismo craniano, quebrei o tornozelo, meu pé pendurado, esse caminhoneiro é que brigou por mim lá junto ao policial, sabe, falou: a mulher vai morrer, eu tenho que entrar e ele falou: não pode entrar com caminhão de boi. Então arranja outro carro; acabou que depois de uma hora, um camburão da polícia que me levou pro hospital muito pobre, lá no sertão da Bahia. Eu estava a trabalho, de um lugar, indo de um lugar para outro para pegar um voo e nesse hospital, cortei o rosto em vários lugares, e, não tinha anestesista e ele falou: se

esperar anestesista e você sangrando, me costurou daquele jeito, enfim, é isso, tudo só serviu para uma coisa. Se eu já tinha essa luta, agora eu continuo lutando com mais paixão ainda, porque eu fui vítima pessoalmente, eu vi o quê que é a falta, o crime que comete com esse superávit, com essa "rapinagem", como o senhor falou, de recursos públicos. Todos nós estamos no mesmo barco e nós estamos sujeitos a ser vítimas a qualquer momento, então eu tenho muita esperança na atuação do Ministério Público nesse questão da dívida, porque o governo repete que a dívida não é problema. A dívida é o problema do nosso país, porque dela decorrem, todas essa mazelas, que são uma verdadeira vergonha para nós, conviver com miséria, com a violência, com falta de educação, saúde, dignidade para todos os brasileiros. Tudo decorre desse problema da dívida. Então estou à disposição para esses trabalhos e podem contar conosco mesmo.

Dr^a Gilda : Tem a documentação toda ...?

Dr^a M^a Lúcia : Tudo, digo essas cópias. Olhe, o Senado quando nos deferiu esses cópias, quando nos atendeu, primeiro entregaram só uma parcela das cópias de 64 a 71 e aí foi até o Senador Suplicy que entregou e falou: Maria Lúcia agora a bola está com você, porque isso deu um trabalho danado, um custo enorme, eu estou sendo criticado por causa desse custo, a bola está com você. Aí nós analisamos rapidamente, apresentamos o trabalho de análise, e aí quando fomos pedir o restante, já era o Paim que era Vice-Presidente falou: Olha, mas nós não temos estrutura. Então nós levamos estagiários nossos, o Rodrigo foi, eu fui no primeiro dia, e assumi a responsabilidade e nossos estagiários é que ficaram lá, pesquisando, fazendo o trabalho de

tirar cópia, porque eles não tinham pessoal para tirar cópia, então nós temos essas cópias todas, a gente já pode começar se for do interesse desse Grupo.

Dr. Santana : Eles não têm isso em mídia?

Dr^a Gilda : Meio eletrônico?

Dr^a M^a Lúcia : Isso tá no meio do arquivo geral!

Dr. Santana : Tudo em papel?

Dr^a M^a Lúcia : Tudo em papel, no meio do arquivo geral, que nossos estagiários, o Rodrigo e eu tivemos que ir pra lá, pra separar o que que era relativo a essas Resoluções, o que que era relativo à dívida, o que que não era. Tirar aquele documento sob, nesse momento, sob supervisão de alguém da Biblioteca do Senado e do arquivo, íamos à xerox, tirávamos, devolvíamos, aí poderíamos olhar um outro. Então foi um trabalho de garimpagem, quer dizer, essas cópias nós já poderemos ir providenciando uma segunda via, para caso realmente se decida fazer essa análise, nos ajudar nessa análise, dessas cláusulas, acho importantíssimo. São umas 20 pastas Azs. A gente vai tirando.

Dr. Gilda : Então se não houver mais nenhuma intervenção eu não gostaria mais de tomar o tempo dos nossos convidados e agradecendo mais uma vez a contribuição. Gostaria também de saber do Professor Munhoz se ele disponibiliza também algum material que ele tenha em seu poder, se solicitado e gostaria também de dizer o seguinte: que nós não queremos gerar expectativas, que nós não possamos adiante, é satisfazer o anseio da Sociedade, todos nós. Mas o que eu posso dizer é que eu convidei

aqui dois colegas, dois combatentes colegas, que são especialistas na área e que eles certamente, eu peço até depois da concluída a reunião, eles permaneçam por mais cinco minutos com a Câmara, que eles certamente farão o que for possível e a Câmara fará o que for possível dentro das atribuições do Ministério Público Federal. A gente vai ter primeiro de intimar de que forma a gente pode contribuir para o esclarecimento da dívida externa. Para isso a gente tem que saber que caminho e as nossas atribuições. Porque como já bem aqui esclarecido pelos colegas, o Ministério Público tem, constitucionalmente, detalhada suas atribuições, a gente não vai querer, naturalmente, atrapalhar algum outro Poder ou alguma outra Entidade, mas o que a gente quer é convidar essas outras autoridades, esses outros Poderes, a eles exercerem o papel que a própria Constituição destinou. Isso eu acho que a gente vai poder trabalhar com os membros da Câmara, com a Valquíria, e com a Raquel com o Lauro. Certamente, a gente unido, e com o apoio de todos. Vamos ver que estratégia podemos adotar e o que a gente pode fazer. Então, mais uma vez, muito obrigada a todos e com certeza eu acho que a gente está reunido nessa tarde de hoje aqui, foi um ato de amor por esse País. A gente está reunido querendo de um certo modo o Povo e Sociedade, muito obrigada!

Prof. Décio : Eu queria só acrescentar então, que eu estou a disposição para fornecer, são todos documentos oficiais, mais informações ou uma cópia do documento, bom isso está no Relatório tal. Eu estou a disposição para prestar outras informações sobre essas questões.

Dr^a Gilda : Muito obrigada Professor.

Dr^a Valquíria : É importante a gente verificando a existência de atuação, vocês já mandarem o texto tudo assim, com a referência de documentos, tudo mastigadinho. Porque a nossa competência é muito ampla e essa matéria, especializada, se já estudaram, está muito bem colocada, a gente vai pedir realmente o texto.

Dr. Santana : Nossos convidados merecem umas palmas.

Dr^a Gilda : E se não fosse a iniciativa do Dr. Santana, nós não estaríamos hoje aqui reunidos.

Dr^a Valquíria : É verdade!

Dr^a Gilda : Muito obrigada, meu colega, por essa idéia rica, essa idéia iluminada de nos reunir.

Dr. Santana : Foi você que consentiu.

Dr^a Gilda : Ah! Bom! Mas toda boa idéia assim, a gente sempre só vai dar respaldo.

Dr^a M^a Lúcia : Muito obrigada.